



Memorando 3.046/2024



Prefeitura de
São Jorge d'Oeste

0000001

Responder apenas via 1Doc

Clodoaldo B. LIC

Para

DVC

CC

SACF - Secretaria Municipal de Administração

Contabilidade e Finanças

DVC - Divisão de Contabilidade

3 setores envolvidos

LIC

DVC

SACF

28/08/2024 11:56

Dotação Orcçamentária

Saudações,

Visando atender ao interesse da Secretaria Municipal de Saúde, solicito:

Indicação de dotação orçamentária para repasse de verba para custeio das atividades referente a portaria 4452/2024 a qual foi especificada no CNES 3964809 (Escola Paulo Freire (APAE) de São Jorge DOeste), conforme anexo.

Clodoaldo Blank

Agente de licitações



img20240828_11381987...

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 1-

3.046/2024

28/08/2024 13:47

(Respondido)

Ivanir S. DVC

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Boa tarde,

Pode me informar o valor por favor....

IVANIR DA SILVA

Contador - CRC PR 047871/O- 8

Portaria nº 288/2008

Matrícula nº 1663-1

Este documento contém assinatura digital, realizada por IVANIR DA SILVA CPF 838.XXX.XXX-68. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pmsjo.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código 6B8C-7256-C001-1772



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

000002

**Despacho 2-
3.046/2024**

28/08/2024 14:06

Conforme anexo

(Respondido)

Clodoaldo B. LIC

Clodoaldo Blank
Agente de licitações

Envolvidos internos
acompanhando
CC



img20240828_14051736...

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

**Despacho 3-
3.046/2024**

30/08/2024 14:59

(Respondido)

Ivanir S. DVC

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Senhoria através do memorando nº 3046/2024, informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o empenho das obrigações decorrentes da(s) aquisição(ões) de bens ou serviços constante do referido memorando, sendo que os mesmos poderão ser efetuados até o limite da Dotação Orçamentária previamente existente conforme relatório em anexo, e caso necessário poderá ser complementado mediante abertura de crédito adicional suplementar via Decreto conforme autorização prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

At.te.

IVANIR DA SILVA
Contador - CRC PR 047871/O- 8
Portaria nº 288/2008
Matrícula nº 1663-1



Relatorio_de_dotacao...

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Este documento contém assinatura digital, realizada por IVANIR DA SILVA CPF 838.XXX.XXX-68.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pmsjo.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 6B8C-7256-C001-1772



000003

30/08/2024 14:59:22

Ivanir da Silva DVC arquivou.

30/08/2024 14:59:22

Ivanir da Silva DVC parou de acompanhar.

30/08/2024 14:59:51

Ivanir da Silva DVC assinou digitalmente **Memorando 3- 3.046/2024** com o certificado **IVANIR DA SILVA** CPF **838.XXX.XXX-68** conforme [MP nº 2.200/2001](#).

Prefeitura de São Jorge D'Oeste - Av. Iguaçu, 281 - Cx. Postal 31 - São Jorge D'Oeste-PR - CEP: 85575-000 • 1Doc • www.1doc.com.br
 Impresso em 16/09/2024 11:29:36 por Clodoaldo Blank - Agente de licitações

Este documento contém assinatura digital, realizada por IVANIR DA SILVA CPF 838.XXX.XXX-68.
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://pmsjo.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 6B8C-7256-C001-1772



Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
11 SECRETARIA DE SAUDE					5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
001 Departamento de Administração em Saúde					5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
10.301.0011.2054 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde					5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS								
03670	E	00303	0030301020000	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 2900 - 15%)	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Total Geral					5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00

Critérios de seleção:
Data do cálculo: 30/08/2024
Orgão entre: 11 e 11
Natureza de despesa entre: 3.3.50.43.00.00 e 3.3.50.43.00.00



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

Memorando Nº 418/2024

Da: Secretaria de Saúde**Para: Divisão de Orçamentos**

De acordo com o Art. 46 e Art. 49, do Decreto 3.927/2023, solicitamos pesquisa de preços para fins de determinar o preço estimado dos itens abaixo relacionados:

1 – OBJETO:

Solicito por meio deste a realização de processo licitatório na modalidade de inexigibilidade para contratação para fins de repasse de verba para custeio das atividades referente a portaria 4452/2024 a qual foi especificada no CNES 3964809(Escola Paulo Freire (APAE) de São Jorge D'Oeste – PR), de entidade filantrópica associação de pais e amigos dos excepcionais, situada a Avenida Arnaldo Busato S/N - centro, São Jorge D'Oeste -PR, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ) Nº:78.687.332/0001-83 para prestação de serviços de reabilitação de pessoas portadoras de necessidades especiais, com equipe multiprofissional composta no mínimo por psiquiatra, psicólogo, terapeuta ocupacional, fisioterapeuta, fonoaudiólogo e assistente social, realizando procedimentos nas categorias de serviço social, fonoaudiologia, psicologia, assistência social, terapia ocupacional e psiquiatria, junto a Escola Paulo Freire (APAE) de São Jorge D'Oeste - PR.

6627L

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação solicitada justifica-se devido à necessidade realização de atendimento com equipe multiprofissional, espaço, materiais e equipamentos adequados aos pacientes residentes no município de São Jorge D' Oeste e que necessitam de serviço de reabilitação, serviço este que o município não dispõem em sua estrutura própria. Considerando a necessidade dos serviços ofertados para atendimento aos pacientes portadores de deficiências intelectuais e múltiplas residentes em São Jorge D' Oeste, que necessitam de atendimento nas especialidades ofertadas pelo prestador APAE, considerando a obrigatoriedade da manutenção das metas quantitativas e qualitativas e da oferta do atendimento especializado multiprofissional e multidisciplinar, justifica-se a contratação da Escola de Educação Básica



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

Paulo Freire – APAE, Porem o repasse só poderá ser feito após o pleito Eleitoral devido a data da portaria ser do dia 18/06/2024.

3 – FISCAIS

O recebimento dos bens, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pela Servidora Fabiana Zwicker de Souza, da Secretaria Municipal de saúde, cujo CPF nº 051.908.889-16, e-mail fz.desouza1@gmail.com, telefone (46) 35348083 a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

São Jorge D'Oeste /Pr, 09 de Agosto de 2024.

José Ivar dos Santos
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 4305/2024



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

000007

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 26/2024
CONTRATAÇÃO DIRETA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

São Jorge D'Oeste/Pr, 16 de setembro de 2024.

Da:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JORGE D'OESTE/PR

Para:

EQUIPE TÉCNICA DE LICITAÇÃO

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

Tem-se por OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO DE PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS, NAS SEGUINTE CATEGORIAS: SERVIÇO SOCIAL, FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA, ASSISTENCIA SOCIAL, TERAPIA OCUPACIONAL E PSIQUIATRIA, JUNTO A ESCOLA PAULO FREIRE (APAE) DE SÃO JORGE D OESTE-PR.

2. ALINHAMENTO COM PCA

A contratação está prevista no PCA 2023/2024, publicado no site no Município.

3. ESPECIFICAÇÕES QUALITATIVAS, QUANTITATIVAS E VALORATIVAS DO OBJETO

CÓDIGO EQUIPLANO	NOME	UNIDADE	QUANTIDD SOLICITADA	VALOR MÊS	VALOR TOTAL
42915	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO DE PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS, TOTALIZANDO EM MÉDIA, OITOCENTOS PROCEDIMENTOS ANUAIS, NAS SEGUINTE CATEGORIAS: SERVIÇO SOCIAL, FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA, ASSISTENCIA SOCIAL, TERAPIA OCUPACIONAL E PSIQUIATRIA, JUNTO A ESCOLA PAULO FREIRE (APAE) DE SÃO JORGE D OESTE-PR.	MÊS	1	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

000008

4 – JUSTIFICATIVAS: DA INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO / RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTOR / DO PREÇO / AVISO DE DIVULGAÇÃO A INTERESSADOS

4.1 – QUANTO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, considerando:

a) a instrução do Art. 31 da Lei nº 13.019/2014, nos seus incisos I e II:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

b) o previsto no **caput** do Art. 74 da Lei 14.133/2021, inciso I e §1º:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

...

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca especificada.

4.2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATADA

A definição pela Entidade, justifica-se por ser a Entidade filantrópica: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JORGE D'OESTE (APAE), fundada



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

000009

em 05/05/1989, inscrita no CNPJ sob o nº 78.687.332/0001-83, mantenedora da Escola de Educação Básica Paulo Freire na Modalidade de Educação Especial, Reconhecida como de Utilidade Pública Municipal na Lei nº 009/90, Reconhecida de Utilidade Pública Estadual na Lei nº 9522/91 e com Registro de Filiação FENAPAE's nº 710, por fim com Registro CNAS sob o nº 71010.000507/2006-96, é a entidade vinculada a Emenda nº 50410002, através do CNAE nº 3964809, na PORTATIRA GM/MS Nº 4.452, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

4.3 – JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

Este procedimento encontra-se amparado no dispositivo Art. 31 da Lei nº 13.019/2014, nos seus incisos I e II.

Conforme:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Refletido no **caput** do Art. 74 da Lei 14.133/21.

Conforme:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição ...

Regulamentado no caput do Art. 144 do Decreto nº 3927/2023.

Conforme:

Art. 144. O processo da contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, seguirá o disposto no Capítulo VIII da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e as normas deste Decreto.



4.3 - Quanto a justificativa do preço: Conforme estipulado no Convênio representado na Emenda Parlamentar nº 202420380018.

4.4 - Intenção de obter propostas adicionais:

Não se aplica, considerando que se trata de Emenda com Executor predeterminado, invalidando a competição, e uma vez que há apenas um possível executor, sendo inútil a divulgação do edital, com especificação do objeto e o interesse em eventuais propostas de interessados.

5 - ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Para esta contratação, o valor está espelhado na PORTARIA GM/MS Nº 4.452, DE JUNHO DE 2024, destinada a incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à saúde. Segue-se que para o Fundo Municipal de Saúde de São Jorge D'Oeste, está direcionada dois valores **R\$ 12.385,00 (doze mil trezentos e oitenta e cinco reais)** e **R\$ 87.615,00 (oitenta e sete mil, seiscentos e oitenta e cinco reais)**, que somados representam o valor da Emenda de nº 50410002 no valor de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, programados para execução da Escola Paulo Freire, mantida pela APAE de São Jorge D'Oeste/PR.

6 - PREVISÃO DE DATA DESEJADA PARA A CONTRATAÇÃO;

Deseja-se a realização da contratação até 60 dias.

7 - GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA OU CONTRATAÇÃO;

ALTO grau de prioridade para viabilizar a continuidade da prestação do serviço.

8 - SE HÁ VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM A CONTRATAÇÃO DE OUTRO DFD PARA SUA EXECUÇÃO, VISANDO A DETERMINAR A SEQUÊNCIA EM QUE AS RESPECTIVAS CONTRATAÇÕES SERÃO REALIZADAS;

Não se aplica.

9 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA ATÉ NÍVEL DE ELEMENTO E DESDOBRAMENTOS;



000011

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

Município de São Jorge D'Oeste - 2024	
Saldo das contas de despesa	
Calculado em : 30/08/2024	
Código / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso / F. PADRÃO ORIG. APL. DESV. DET.	
11 SECRETARIA DE SAÚDE	
001 Departamento de Administração em Saúde	
30301.0011.2054 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.43.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	
CÓDIGO: 30301.0011.2054.3.3.90.43.00.00 - Saúde - Manutenção Atividades (L.C. 2543 - 1994)	
Critérios de seleção:	
Conteúdo mínimo: 30301.2024	
Código mínimo: 11 a 11	
Natureza de despesa mínima: 3.3.90.43.00.00 e 3.3.90.43.00.00	
Elaborado por: IVANETE DA SILVA, na versão 30301	
E - Grupo da fonte do exercício / E.A - Grupo da fonte de exercícios anteriores	

10 – DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, ANÁLISE DE RISCOS, TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO OU PROJETO EXECUTIVO

Indica-se dispensável, devido a condição facultativa motivada pela singularidade do objeto, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, assim como o Termo de Referência, em consonância com o **caput** Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e do Inciso III do art. 145 do Decreto nº 3.927/2023.

12 – AUTORIZAÇÃO DO EXECUTIVO.



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

000012

Por fim requer que seja enviado o feito a divisão de licitação para autorização do executivo e demais atos necessários visando à elaboração do caderno para conclusão do feito, nos termos da Lei 14.133/21, regularizada pelo Decreto nº 3.927/2023.

JOSE IVAR DOS SANTOS
SECRETÁRIA DE SAÚDE DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.
Decreto nº 4305/2024



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

300013

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência, é a contratação direta por INEXIGIBILIDADE de procedimento licitatório, segundo p previsto no §1º do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021

CONTRATAÇÃO DA ENTIDADE: ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PAULO FREIRE NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (APAE) DE SÃO JORGE D'OESTE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 78.687.332/0001-93, SITUADA NA RUA FRANCISCO DE BORTOLI, NÚMERO 393, CENTRO DE SÃO JORGE D'OESTE, MANTIDA PELA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE SÃO JORGE D'OESTE/PR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO DE PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS, NAS SEGUINTE CATEGORIAS: SERVIÇO SOCIAL, FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA, ASSISTENCIA SOCIAL, TERAPIA OCUPACIONAL E PSIQUIATRIA.

1.2. Indica-se a INEXIGIBILIDADE de procedimento de licitação, em conformidade com a instrução do Art. 31 da Lei nº 13.019/2014, nos seus incisos I e II, e associado ao previsto no **caput** do Art. 74 e no §1º do inciso I da Lei 14.133/2021 para a formalização deste repasse.

a) a instrução do Art. 31 da Lei nº 13.019/2014, nos seus incisos I e II:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

TERMO DE REFERÊNCIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. RECURSOS EMENDA 50410002 APAE - SEC. DE SAÚDE - SETEMBRO/2024
Página 1 de 10



b) o previsto no **caput** do Art. 74 da Lei 14.133/2021, inciso I e §1º:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

...

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca especificada.

1.4 – DOS INSTRUMENTOS AUXILIARES

Não se vislumbra eficaz, nem tão pouco necessário a utilização de instrumentos auxiliares postos a disposição no Art. 78 da Lei Nº 14.133/2021.

2. DO VALOR DO OBJETO

NOME	QUANTIDAD	VALOR TOTAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO DE PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS, NAS SEGUINTE CATEGORIAS: SERVIÇO SOCIAL, FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA, ASSISTENCIA SOCIAL, TERAPIA OCUPACIONAL E PSIQUIATRIA.	1	R\$ 100.000,00

2.1 DA CLASSIFICAÇÃO DE ARTIGO DE LUXO

Verifica-se e certifica-se que os itens objetos desta contratação não se enquadram como artigos de luxos com características descritas no Art. 41 do Decreto nº 3.927/23.

2.3 - DA NATUREZA DO OBJETO

O objeto desta licitação é caracterizado como comum, nos termos do inciso XIII do Art. 6º da Lei Nº 14.133/2021.



3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DO REPASSE DA EMENDA

3.1 Planejamento municipal: Verifica-se a consonância com o Plano de Contratação Anual, elaborado pela Administração Municipal para os anos 2023-2024, regulamentado no art. 30º do Decreto nº 3.927/23.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da:

Órgão gestor: Secretaria Municipal de Saúde.

Órgãos participantes: Não se aplica.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. Não se aplica.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

6.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- c. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- d. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.



- e. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- g. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2 DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.
- b. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante.
- d. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante.
- e. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).**
- f. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



6.3 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A contratação decorrente do presente processo licitatório, alerta para que a Contratada, procure o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a Contratada deverá:

- Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo (s) encarregado (s) deve (m) atuar como facilitador (es) das mudanças de comportamento.
- Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de



adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.

- Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.
- Colaborar para a não geração de resíduo e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequadas dos rejeitos.

6.4 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

Não se aplica.

6.5 DA FORMALIDADE DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Destaca-se que no presente processo de Contratação, os documentos deverão ser entregues de forma digital, em canal disponibilizado pela Administração Municipal, na forma do edital.

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.1. O objeto deste contrato, será executado pela ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JORGE D'OESTE (APAE), fundada em 05/05/1989, inscrita no CNPJ sob o nº 78.687.332/0001-83, mantenedora da Escola de Educação Básica Paulo Freire na Modalidade de Educação Especial, Reconhecida como de Utilidade Pública Municipal na Lei nº

TERMO DE REFERÊNCIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. RECURSOS EMENDA 50410002 APAE - SEC. DE SAÚDE - SETEMBRO/2024

Página 6 de 10



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

300019

009/90, Reconhecida de Utilidade Pública Estadual na Lei nº 9522/91 e com Registro de Filiação FENAPAE's nº 710, por fim com Registro CNAS sob o nº 71010.000507/2006-96, localizada a Rua Francisco Debortoli, nº 393, centro, São Jorge D'Oeste/PR.

7.1.2. Aplicam-se as obrigações gerais estabelecidas na minuta do contrato administrativo.

7.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste documento e demais documentos do presente processo de contratação.

7.1.4. Responsabilizar-se: pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, frete, seguros, deslocamento de pessoal, prestação e garantia de quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.2 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.2.1 Dar preferência para o formato digital dos documentos a serem emitidos no âmbito do relacionamento com a empresa contratada, especialmente durante a execução do objeto de contratação, liquidação e pagamento, por meio do processamento e armazenamento em meio digital dos documentos.

7.3. DO VALOR CONVENIADO

7.3.1 Para esta contratação, o valor está espelhado na PORTARIA GM/MS Nº 4.452, DE JUNHO DE 2024, destinada a incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à saúde. Segue-se que para o Fundo Municipal de Saúde de São Jorge D'Oeste, está direcionada dois valores **R\$ 12.385,00 (doze mil trezentos e oitenta e cinco reais)** e **R\$ 87.615,00 (oitenta e sete mil, seiscientos e oitenta e cinco reais)**, que somados representam o valor da Emenda de nº 50410002 no valor de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, programados para execução da Escola Paulo Freire, mantida pela APAE de São Jorge D'Oeste/PR.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

300020

8.2. Estará sob a responsabilidade dos servidores indicados no Decreto nº 4.116/2024, de onde se extrai que o **Gestor do Contrato** é o Secretário nomeado para a Secretaria de Saúde. Ainda, no anexo I do referido Decreto, fica designado a servidora Fabiana Zwicher de Souza, como Fiscal Administrativo do contrato.

8.3. A verificação da adequação aos critérios imperativos de manutenção do contrato, deverá ser realizada com base nos critérios previstos quando na execução da verba orçamentária, na destinação da Emenda.

8.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, bem como, arquivará todos os relatórios emitidos pela contratada, em cumprimento ao dispositivo legal, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pelo Município, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133/2021.

8.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada, ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão do Contrato, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.7. Fica designado, como gestor do contrato o servidor José Ivar dos Santos, para exercer a gestão do contrato, conforme nomeação no Decreto nº 4.116/2024

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência desta contratação será até 12 meses, contados da assinatura do contrato.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

Retira-se o valor para esta contratação, da Portaria GM/MS N 4.452 de 18 de junho de 2024, que é de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 31/12/2024.



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

000021

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Município de São Jorge D'Oeste - 2024	
Saldo das contas de despesa	
Calculado em: 30/08/2024	
Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO ORIG/ APL/ DES/ DET)	
11 SECRETARIA DE SAÚDE	
001 Departamento de Administração em Saúde	
10.301.0011.2054 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	
03870 E 00303 030301/02/0000 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	
Critérios de seleção:	
Data do cálculo: 30/08/2024	
Órgão entre: 11 e 11	
Natureza de despesa entre: 3.3.50.43.00.00 e 3.3.50.43.00.00	
Emitido por: IVANIR DA SILVA, na atribuição: 55351	
E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores	

13. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1 RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Secretário da Pasta: José Ivar dos Santos (Decreto nº 4.305/2024)

Fiscal Administrativo do Contrato: Fabiana Zwicher de Souza (Decreto nº 4.116/2024)

13.2 Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

TERMO DE REFERÊNCIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. RECURSOS EMENDA 50410002 APAE - SEC. DE SAÚDE - SETEMBRO/2024
Página 9 de 10

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

000022

Elaborado em: 16 de setembro de 2024

Aprovado em: 16 de setembro de 2024

Fabiane Z. de Souza
Fabiane Zwicher de Souza

Fiscal Administrativo do Contrato
Decreto nº 4.116/2024

José Ivar dos Santos

José Ivar dos Santos
Gestor do Contrato
Decreto nº 4.116/2024
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Decreto nº 4.305/2024

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 19/06/2024 | Edição: 116 | Seção: 1 | Página: 120

Orgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra

000023

PORTARIA GM/MS Nº 4.452, DE 18 DE JUNHO DE 2024

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Portaria GM/MS, nº 3.283, de 7 de março de 2024, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, o Distrito Federal e os Municípios descritos no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para **incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, observando o disposto no Capítulo III, da Portaria GM/MS, nº 3.283, de 7 de março de 2024.**

Art. 3º Os recursos financeiros desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS Gestão, disponível no portal fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	COD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)
AL	PALMEIRA DOS INDIOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000617017202400	3.000.000,00	50410002	3.000.000,00
AM	BENJAMIN CONSTANT	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000617595202400	500.000,00	50410002	500.000,00
AM	CAAPIRANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAAPIRANGA-AM	36000617601202400	400.000,00	50410002	400.000,00
AM	CARAUARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000617628202400	400.000,00	50410002	400.000,00

PR	CURITIBA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	36000617369202400	1.000.000,00	50410006	1.000.000,00	10
PR	CURITIBA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	36000617373202400	1.000.000,00	50410006	1.000.000,00	10
PR	CURITIBA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	36000617375202400	200.000,00	50410006	200.000,00	10
PR	FAZENDA RIO GRANDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000617966202400	1.500.000,00	50360002	1.500.000,00	10
PR	FRANCISCO BELTRAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO BELTRAO	36000617491202400	100.000,00	50040004	100.000,00	10
PR	GOIOERE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE GOIOERE	36000617831202400	300.000,00	50360002	300.000,00	10
PR	MARINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000617412202400	1.000.000,00	50410002	1.000.000,00	10
PR	MARINGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000617481202400	500.000,00	50410002	500.000,00	10
PR	MISSAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MISSAL	36000618152202400	200.000,00	50360002	200.000,00	10
PR	NOVA LONDRINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA LONDRINA	36000616986202400	563.201,00	50410002	563.201,00	10
PR	PATO BRANCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PATO BRANCO	36000618014202400	100.000,00	50040004	100.000,00	10
PR	PATO BRANCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PATO BRANCO	36000618130202400	1.000.000,00	50410002	1.000.000,00	10
PR	RONDON	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000616820202400	341.936,00	50410002	341.936,00	10
PR	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000617025202400	500.000,00	50410002	500.000,00	10
PR	SAO JORGE D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JORGE D'OESTE	36000617537202400	100.000,00	50040004	12.385,00	10
					50040003	87.615,00	10
PR	UMUARAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UMUARAMA	36000618069202400	1.191.387,00	50410002	1.191.387,00	10
PR	UMUARAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UMUARAMA	36000618076202400	450.000,00	50410002	450.000,00	10
RJ	DUQUE DE CAXIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DUQUE DE CAXIAS	36000617941202400	10.000.000,00	50050001	10.000.000,00	10

Detalhar Proposta FAF - FNS

000000

Dados da Entidade

Estado

PR

Município

SAO JORGE D'OESTE

Entidade

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JORGE D OESTE

CNPJ

09.275.990/0001-45

Dados da Proposta

Nº da Proposta

36000617537202400

Tipo de Proposta

INCREMENTO MAC

Ano

2024

Valor da Proposta

R\$ 100.000,00

Nº Portaria

4452

Data Portaria

19/06/2024

Valor Total de Empenho

R\$ 100.000,00

Valor a Pagar

R\$ 0,00

Dados da Situação da Proposta

Situação Atual da Proposta

LIBERADO PAGAMENTO FNS

Data da última Atualização da Proposta

26/06/2024

Principais etapas da proposta

1	2	3	4	5	6	7	8
9	10	11					

Dados do Parlamentar

Partido	Nome Parlamentar	Nº da Emenda	Ano	Valor da Emenda
	COMISSÃO DA SAÚDE	50410002	2024	R\$ 100.000,00

Dados do Pagamento

000027

Data		Valor Pagamento		Valor Pagamento Acumulado		Ordem Bancária	Nº Processo Pgto	Localização do Processo Pgto
Parcela Pagamento								
Única	26/06/2024	R\$ 100.000,00		R\$ 100.000,00		2024OBB018569	25000.093245/2024-89	COOF em 28/06/2024 10:18

28

PR	MARINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000617481202400	500 000 00	50410002	500 000 00	1030251182E900001	2586630	3001 00 00
PR	MISSAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MISSAL	36000615152202400	200 000 00	50360002	200 000 00	1030251182E900001	6577903	200 000 00
PR	NOVA LONDRINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA LONDRINA	36000616966202400	663 201 00	50410002	563 201 00	1030251182E900001	6772471	563 201 00
PR	PATO BRANCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PATO BRANCO	36000616014202400	100 000 00	50040004	100 000 00	1030251182E900001	3364968	100 000 00
PR	PATO BRANCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PATO BRANCO	36000616130202400	1 000 000 00	50410002	1 000 000 00	1030251182E900001	0017684	1 000 000 00
PR	RONDON	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3600061662202400	341 936 00	50410002	341 936 00	1030251182E900001	6771149	341 936 00
PR	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000617025202400	500 000 00	50410002	500 000 00	1030251182E900001	2583674	500 000 00
PR	SAO JORGE DOESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JORGE DOESTE	36000617537202400	100 000 00	50040004	12 385 00	1030251182E900001	3964809	12 385 00
PR	SAO JORGE DOESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JORGE DOESTE	36000617537202400	100 000 00	50040003	87615 00	1030251182E900001	3964809	87615 00
PR	UMUARAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UMUARAMA	36000618069202400	1191 387 00	50410002	1191 387 00	1030251182E900001	2679736	1191 387 00
PR	UMUARAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UMUARAMA	36000618076202400	450 000 00	50410002	450 000 00	1030251182E900001	2679736	450 000 00

PR
SAO JORGE DOESTE
MUNIC

300029

II - contratualização para atingimento de metas qualitativas e quantitativas, de unidades de propriedade ou gerenciadas por entidades privadas sem fins lucrativos contratadas, conveniadas ou com instrumento congênere firmado com o ente beneficiado.

§ 1º A não observância dos requisitos e limites previstos neste capítulo configurará impedimento de ordem técnica à obrigatoriedade da execução orçamentária e financeira da emenda parlamentar.

§ 2º Os recursos de que trata o inciso I do caput serão aplicados na manutenção das unidades públicas sob gestão do ente federativo, devendo ser dirigidos à ampliação da oferta e/ou qualificação dos serviços disponibilizados pelas unidades próprias em ações e serviços relativos à atenção especializada.

§ 3º Para a transferência dos recursos previstos no inciso II do caput, o gestor local do SUS deverá observar a necessidade de contrato, convênio ou instrumento congênere com o ente federativo, nos termos do parágrafo único do art. 24 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, cujo valor englobe a totalidade dos recursos a serem repassados para o desenvolvimento de ações e serviços relativos à atenção de média e alta complexidade para cumprimento de metas.

§ 4º Os Municípios quando participantes de Consórcio Público Municipal de Saúde poderão destinar os recursos oriundos de emenda parlamentar de incremento MAC para a remuneração de produção de serviços vinculados ao respectivo consórcio.

§ 5º Os planos de trabalho relacionados à execução dos recursos de que trata este artigo, tanto para manutenção de unidades próprias do ente como de unidades de propriedade ou gerenciadas por entidades privadas sem fins lucrativos contratadas, conveniadas ou com instrumento congênere firmado com o ente beneficiado, deverão ser publicados nos sites oficiais dos entes.

Art. 14. Os contratos, convênios ou instrumentos congêneres, ou os aditivos aos instrumentos já existentes, deverão considerar o caráter temporário dos recursos financeiros a serem transferidos, para o estabelecimento de compromissos e metas que não ocasionem ampliação permanente dos recursos repassados à entidade privada sem fins lucrativos contratada.

§ 1º As metas quantitativas poderão englobar, dentre outros, o excedente de produção previamente autorizado e o atendimento a necessidades pontuais como a redução da fila da regulação, devendo estar de acordo com o plano de saúde e com a programação anual de saúde.

§ 2º As metas qualitativas poderão considerar, dentre outros, o aperfeiçoamento de práticas e condições de funcionamento das unidades, como implantação de protocolos, adoção de políticas de humanização e de adequação da ambiência e o tempo médio de realização de procedimentos.

Art. 15. As emendas parlamentares de que tratam este Capítulo deverão onerar a funcional programática 10.302.5118.2E90 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas, GND 3, na modalidade de aplicação 31 e 41.

Parágrafo único. Os recursos de que trata este Capítulo serão transferidos, nos termos dos § 9º e § 16 do art. 166 da Constituição Federal, em até seis parcelas.

CAPÍTULO IV

DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DE ESTRUTURAÇÃO PARA FINANCIAMENTO DO TRANSPORTE DE PACIENTES NO ÂMBITO DO SAMU 192

Art. 16. O financiamento de ambulâncias para ampliação, expansão e renovação de frota do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 (unidades móveis terrestres TIPO B - Suporte Básico e TIPO D - Suporte Avançado) deverá ser solicitado pelo gestor do fundo de saúde estadual, municipal ou do Distrito Federal por meio do InvestSUS Gestão, disponível no portal fn.gov.br, após a indicação parlamentar.

§ 1º Para efeito deste Capítulo, considera-se:

I - ampliação de frota: aumento do número de unidades móveis sem alteração da área de cobertura populacional de uma Central de Regulação das Urgências (CRU);

II - expansão de frota: aumento do número de unidades móveis com expansão da área de cobertura populacional, mediante adesão de novos municípios, cumprindo os requisitos técnicos



APAE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE SÃO JORGE
D'OESTE

Fundada em 05/05/1989

CNPJ 78.687.332/0001-83

Entidade Mantenedora da Escola de Educação Básica Paulo Freire na Modalidade de Educação Especial

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei n.º 009/90 – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei n.º 9522

Registro de Filiação FENAPAE's n.º 710 – CNAS 71010.000507/2006-96

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

ESTATUTO DA APAE DE SÃO JORGE D'OESTE

Reg. de Títulos e
Documentos
e Pessoas Jurídicas
São João - PR

THIAGO LEOPOLDO SGARBI
Oficial Delegado

São Jorge D'Oeste, junho 2024

Rua Francisco Debortoli, 393 São Jorge D'Oeste – Paraná CEP: 85575-000 Caixa Postal: 24
Fone: (46) 3534-1225 E-mail: apae_saojorge@hotmail.com



APAE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE SÃO JORGE
D'OESTE

Fundada em 05/05/1989

CNPJ 78.687.332/0001-83

Entidade Mantenedora da Escola de Educação Básica Paulo Freire na Modalidade de Educação Especial

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei n.º 009/90 – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei n.º 9522

Registro de Filiação FENAPAE's n.º 710 – CNAS 71010.000507/2006-96

ESTATUTO DA APAE DE SÃO JORGE D'OESTE

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede e Fins

Art. 1º – A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Jorge D'Oeste ou, abreviadamente, Apae de São Jorge D'Oeste, fundada em Assembleia realizada em 05 de maio de 1989, nesta cidade de São Jorge D'Oeste, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor.

Art. 2º – A Apae de São Jorge D'Oeste é uma associação civil, beneficente de assistência social, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na Rua Francisco Debortoli, nº 393, bairro Centro e foro no município de São João, estado do Paraná.

Art. 3º – A Apae de São Jorge D'Oeste tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Art. 4º – A Apae de São Jorge D'Oeste adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas amarelas, centro laranja, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor cinza, desniveladas, uma em posição de amparo e a outra, de orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo tantas folhas quanto forem os números dos estados brasileiros mais o Distrito Federal.

Parágrafo Único – A utilização e a aplicação do símbolo do movimento apaeano deverá observar cores, proporções, áreas de isolamento, tipografia, formatação das assinaturas, em conformidade com o manual da marca expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 5º – A bandeira da Apae de São Jorge D'Oeste, na cor azul, contendo ao centro o símbolo do movimento apaeano e o nome da Apae, terá dimensões na proporção de 1 de altura por 1,5 de largura.

Parágrafo Único – A confecção da bandeira, contemplando a aplicação da marca e das cores, deverá estar em conformidade com o manual da bandeira expedido pela Federação Nacional das Apaes.

de Títulos e
Documentos
Pessoas Jurídicas
São João, PR
LEOPOLDO SGARBI
Oficial Delegado



APAE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE SÃO JORGE
D'OESTE

100032

Fundada em 05/05/1989

CNPJ 78.687.332/0001-83

Entidade Mantenedora da Escola de Educação Básica Paulo Freire na Modalidade de Educação Especial

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei n.º 009/90 – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei n.º 9522

Registro de Filiação FENAPAE's n.º 710 – CNAS 71010.000507/2006-96

Art. 6º – Os eventos realizados pela Apae poderão utilizar como instrumento norteador o *Manual Básico – Cerimonial da Rede Apae*, elaborado pela Federação Nacional das Apaes, para organização de seus protocolos.

Art. 7º – O dia 11 de dezembro é consagrado como Dia Nacional das Apaes (Lei n.º 10.242, de 19 de junho de 2001), e deverá, obrigatoriamente, ser comemorado com o hasteamento da bandeira da Apae.

Art. 8º – Considera-se “Excepcional” ou “Pessoa com Deficiência” aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 9º – São os seguintes os fins e objetivos desta Apae, nos limites territoriais do seu município, voltados a promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, em especial:

I – promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes a proteção social o pleno exercício da cidadania;

II – promover ao público definido no inciso I a integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III – promover a habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção da sua inclusão à vida comunitária, no enfrentamento dos limites existentes para as pessoas com deficiência, de forma articulada ou não com ações educacionais ou de saúde, por meio de serviços, programas ou projetos socioassistenciais;

IV – prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

V – oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Reg. de Títulos e

Documentos

e Pessoas Jurídicas

São João - PR

THIAGO LEOPOLDO SGARBI

Oficial Delegado

Art. 10 – Para consecução de seus fins, a Apae se propõe a:

I – executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

Rua Francisco Debortoli, 393 São Jorge D'Oeste – Paraná CEP: 85575-000 Caixa Postal: 24
Fone: (46) 3534-1225 E-mail: apae_saorge@hotmail.com



APAE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE SÃO JORGE
D'OESTE

000033

Fundada em 05/05/1989

CNPJ 78.687.332/0001-83

Entidade Mantenedora da Escola de Educação Básica Paulo Freire na Modalidade de Educação Especial

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei n.º 009/90 – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei n.º 9522

Registro de Filiação FENAPAE's n.º 710 – CNAS 71010.000507/2006-96

II – prestar serviços e executar programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, de forma continuada, permanente e planejada, voltados à construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social;

III - prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, que tem início na educação infantil e estende-se ao longo da vida, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

IV - promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da Apae;

V - incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

VI - promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;

VII - participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;

VIII - manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do Movimento Apaeano;

IX - solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;

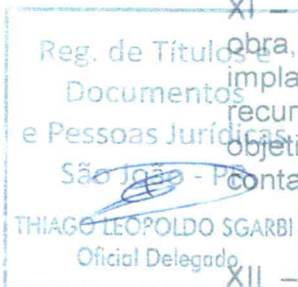
X - firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;

XI – produzir e comercializar produtos e serviços com ou sem cessão de mão de obra, para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados; implantar e manter qualquer atividade-meio, como instrumento de captação de recursos, desde que o resultado operacional seja aplicado integralmente nos objetivos estatutários, e que a operação seja registrada segregadamente em sua contabilidade destacadas em suas Notas Explicativas.

XII – fiscalizar o uso do nome "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais", do

Rua Francisco Debortoli, 393 São Jorge D'Oeste – Paraná CEP: 85575-000 Caixa Postal: 24

Fone: (46) 3534-1225 E-mail: apae_saojorge@hotmail.com





APAE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE SÃO JORGE
D'OESTE

000034

Fundada em 05/05/1989

CNPJ 78.687.332/0001-83

Entidade Mantenedora da Escola de Educação Básica Paulo Freire na Modalidade de Educação Especial

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei n.º 009/90 – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei n.º 9522

Registro de Filiação FENAPAE's n.º 710 – CNAS 71010.000507/2006-96

símbolo e da sigla Apae, informando o uso indevido à Federação das Apaes do Estado ou à Federação Nacional das Apaes;

XIII - promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias;

XIV – desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;

XV – apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;

XVI – garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das Apaes;

XVII – coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;

XVIII – atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes, coordenando e fiscalizando sua execução;

XIX – articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

XX – encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;

XXI – compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;

XXII – promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais voluntários que atuam na Apae;

XXIII – promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

Reg. de Títulos e
Documentos
e Pessoas Jurídicas
São João - PR
RUIGO LEOPOLDO SGARBI
Oficial Delegado

Rua Francisco Debortoli, 393 São Jorge D'Oeste – Paraná CEP: 85575-000 Caixa Postal: 24
Fone: (46) 3534-1225 E-mail: apae_saojorge@hotmail.com



APAE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE SÃO JORGE
D'OESTE

300035

Fundada em 05/05/1989

CNPJ 78.687.332/0001-83

Entidade Mantenedora da Escola de Educação Básica Paulo Freire na Modalidade de Educação Especial

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei n.º 009/90 – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei n.º 9522

Registro de Filiação FENAPAE's n.º 710 – CNAS 71010.000507/2006-96

XXIV – estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela Apae, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;

XXV – divulgar a experiência apaeana em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;

XXVI – desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da Apae;

XXVII – promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 11 – A Apae de São Jorge D'Oeste integra-se, por filiação, à Federação Nacional das Apaes, de quem recebe orientação, assessoramento e permissão para uso de nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere.

§ 1º - Após a filiação à Federação Nacional das Apaes, a Apae, será automaticamente filiada à Federação do seu respectivo Estado, a cujo Estatuto adere.

§ 2º – A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso do nome, símbolo e sigla Apae pela filiada estão condicionadas à observância do Estatuto, das Resoluções, do Regimento Interno e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das Apaes e da Federação das Apaes dos Estados.

§ 3º – A Apae apresentará, anualmente, à Federação das Apaes do Estado, até o dia 30 de abril, relatório sucinto de suas atividades, plano de ações para o ano seguinte, indicando os pontos positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício.

Art. 12 – A Apae preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante a Federação das Apaes do Estado, Federação Nacional das Apaes, Administração Pública e entidades privadas, não gerando, em nenhuma hipótese, direitos a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada uma, particularmente e com exclusividade, o cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidentes do trabalho, previdenciárias, fiscais e tributárias, de conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.

CAPÍTULO II

Dos Associados

Rua Francisco Debortoli, 393 São Jorge D'Oeste – Paraná CEP: 85575-000 Caixa Postal: 24
Fone: (46) 3534-1225 E-mail: apae_saojorge@hotmail.com

Reg. de Títulos e
Documentos
de Pessoas Jurídicas
São João - PR
HAGIO LEOPOLDO SGARBI
Oficial Delegado



APAE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE SÃO JORGE
D'OESTE

000036

Fundada em 05/05/1989

CNPJ 78.687.332/0001-83

Entidade Mantenedora da Escola de Educação Básica Paulo Freire na Modalidade de Educação Especial

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei n.º 009/90 – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei n.º 9522

Registro de Filiação FENAPAE's n.º 710 – CNAS 71010.000507/2006-96

Seção I

Do Quadro Social

Art. 13 – A Apae de São Jorge D'Oeste é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, neste caso representada pelo Diretor ou Presidente que constado contrato social.

§1º – São requisitos para admissão do associado: idoneidade, maioridade, capacidade legal, envolvimento com a causa da pessoa com deficiência, compromisso com as ações desenvolvidas pela Apae.

§2º – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Apae.

Art. 14 – O quadro social da Apae é constituído pelas seguintes categorias de associados:

I – contribuintes: pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a Apae por contribuição regular, em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos da Apae, firmando termo de adesão de associado; sendo que o voto da pessoa jurídica será exercido por apenas 01 (um) sócio/diretor representante.

II – especiais: pessoas com deficiência, maiores de 16 anos, que estejam matriculadas nos programas de atendimento da Apae, seus pais e mães ou responsáveis legais, sendo-lhes assegurado o direito de votar e de serem votados, exigindo-se o termo de adesão;

Art. 15 – Compete à Apae exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano.

Seção II

Dos Títulos Honoríficos

Art. 16 – A Apae poderá conceder, em casos especiais, os títulos honoríficos de Agraciado Benemérito e Agraciado Honorário.

I – São Agraciados Beneméritos as personalidades, físicas ou jurídicas, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso do movimento das Apaes.

Reg. de Títulos e
Documentos
Pessoas Jurídicas
São João del-Rei - PR
IAGO LEOPOLDO SGARBI
Oficial Delegado

Rua Francisco Debortoli, 393 São Jorge D'Oeste – Paraná CEP: 85575-000 Caixa Postal: 24
Fone: (46) 3534-1225 E-mail: apae_saojorge@hotmail.com



APAE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE SÃO JORGE
D'OESTE

000037

Fundada em 05/05/1989

CNPJ 78.687.332/0001-83

Entidade Mantenedora da Escola de Educação Básica Paulo Freire na Modalidade de Educação Especial

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei n.º 009/90 – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei n.º 9522

Registro de Filiação FENAPAE's n.º 710 – CNAS 71010.000507/2006-96

II – São Agraciados Honorários as personalidades, nacionais ou estrangeiras, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

III – A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae.

IV – O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão composta por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva e 2 (dois) membros do Conselho de Administração, para examinar as obras e o "curriculum vitae" dos indicados, deliberando por votação de, no mínimo, dois terços dos seus membros.

V – A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação à Apae, nem lhe assegura os direitos previstos aos associados contribuintes definidos neste Estatuto.

Seção III

Dos Direitos dos Associados

Art. 17 – São direitos assegurados aos Associados Especiais e Contribuintes, quites com suas obrigações sociais:

I – ter o seu filho ou dependente com deficiência matriculado na Apae e utilizar-se dos serviços por ela prestados;

II – participar das Assembleias Gerais;

III – propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva da Apae;

IV – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apae, usando da palavra, mas sem direito a voto;

V – apresentar, à Diretoria Executiva, ideias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;

VI – participar de todos os eventos organizados pela Apae, pelo Conselho Regional, pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes;

Reg. de Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
São João - PR
THIAGO LEOPOLDO SGARBI
Oficial Delegado



APAE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE SÃO JORGE
D'OESTE

000088

Fundada em 05/05/1989

CNPJ 78.687.332/0001-83

Entidade Mantenedora da Escola de Educação Básica Paulo Freire na Modalidade de Educação Especial

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei n.º 009/90 – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei n.º 9522

Registro de Filiação FENAPAE's n.º 710 – CNAS 71010.000507/2006-96

VII – apresentar propostas de alteração do Estatuto da Apae, submetendo-as à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes;

VIII – participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade;

IX – requerer o desligamento do quadro social, mediante solicitação dirigida à Diretoria da Apae;

X – em caso de morte, os direitos do associado não se transferem a terceiros;

XI – convocar os órgãos deliberativos da Apae quando houver requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

§ 1º As pessoas agraciadas com títulos de Benemérito e Honorário, não estão na condição de associados, exceto quando se enquadrarem como associados contribuintes ou associados especiais.

§ 2º – Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações sociais.

§ 3º – Os associados contribuintes, quando funcionários da Apae, com vínculo direto ou indireto, não poderão votar nem serem votados, nem convocar Assembleia Geral Extraordinária.

Seção IV

Das Obrigações dos Associados

Art. 18 – São obrigações dos associados da Apae:

I – manter padrão de conduta ética de forma a preservar e a aumentar o conceito do Movimento Apaeano no município;

II – pagar as contribuições enquanto associados contribuintes, e prestar todas as informações solicitadas pelos órgãos diretivos;

III – aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pelos órgãos diretivos da Apae, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;

IV – cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as resoluções da Diretoria Executiva, o regimento interno, bem como as decisões dos órgãos diretivos da Apae;

Reg. de Títulos e
Documentos
e Pessoas Jurídicas
São João - PR
THIAGO LEOPOLDO SGARBI
Oficial Delegado

egs



APAE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE SÃO JORGE
D'OESTE

000039

Fundada em 05/05/1989 CNPJ 78.687.332/0001-83
Entidade Mantenedora da Escola de Educação Básica Paulo Freire na Modalidade de Educação Especial
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei n.º 009/90 – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei n.º 9522
Registro de Filiação FENAPAE's n.º 710 – CNAS 71010.000507/2006-96

V – informar, por escrito, aos órgãos diretivos da Apae, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para averiguação e providências;

VI – submeter as propostas de alteração do Estatuto da Apae à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes.

Seção V

Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

Art. 19 – As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos Associados acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva da Apae, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.

I – Advertência para punir faltas leves conforme sejam definidas e regulamentadas pelo Conselho de Administração, a qual será aplicada pelo Presidente da Apae;

II – Suspensão do direito de votar e ser votado pelo prazo de 08 (oito) anos para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

III – Exclusão do quadro social quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, Estatuto, Regulamento e Resoluções da Apae, da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes.

§ 1º – A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva, *ad referendum* do Conselho de Administração para punir faltas muito graves.

§ 2º – Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas as infrações previstas neste artigo, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso para a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.

§ 3º – A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 2º deste artigo.

Seção VI

Do Processo de Apuração de Irregularidades na Apae

Rua Francisco Debortoli, 393 São Jorge D'Oeste – Paraná CEP: 85575-000 Caixa Postal: 24
Fone: (46) 3534-1225 E-mail: apae_saojorge@hotmail.com

Reg. de Títulos e
Documentos
e Pessoas Jurídicas
São João del-Rei
THIAGO LEOPOLDO SGARBI
Oficial Delegado

695



APAE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE SÃO JORGE
D'OESTE

200040

Fundada em 05/05/1989

CNPJ 78.687.332/0001-83

Entidade Mantenedora da Escola de Educação Básica Paulo Freire na Modalidade de Educação Especial

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei n.º 009/90 – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei n.º 9522

Registro de Filiação FENAPAE's n.º 710 – CNAS 71010.000507/2006-96

Art. 20 – Diante de irregularidades na Apae, será constituída Comissão de Ética designada pela Federação das Apaes do Estado e/ou pela Diretoria da Apae que não seja parte das denúncias apresentadas, marcando-se prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa que tiver, assegurados aos denunciados a ampla defesa e o contraditório.

I – O não atendimento, pelo associado, aos termos da notificação, sujeitá-lo-á aos procedimentos de advertência, suspensão ou exclusão, decretados pela Diretoria Executiva da Apae "ad referendum" do Conselho de Administração.

II – À Comissão de Ética compete apurar os fatos noticiados encaminhando relatório circunstanciado para a Federação das Apaes do Estado e/ou para a Diretoria da Apae, que expedirá parecer conclusivo.

III – A análise dos relatórios será feita pela Diretoria Executiva "ad referendum" do Conselho de Administração da Federação das Apaes do Estado e/ou da Apae que expedirá parecer recomendando a aplicação das penalidades previstas no art. 19, a intervenção na Apae ou ainda o arquivamento da denúncia.

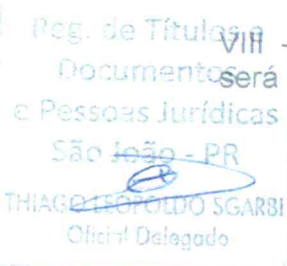
IV – Caracterizada a necessidade de Intervenção, caberão aos interventores todos os atos de gestão na Apae, incluindo negociação com o Poder Público, acerto de dívidas, regularização da documentação, continuidade dos atendimentos e dos projetos já existentes, contratação e dispensa de funcionários, entre outros.

V – A Intervenção terminará com a eleição da nova Diretoria da Apae, que, assumindo o cargo, responsabilizar-se-á por dar continuidade aos trabalhos iniciados, dentro do padrão de ética e unidade do Movimento Apaeano.

VI – Nos casos em que todos os procedimentos adotados pela Federação das Apaes do Estado, no processo de intervenção, não sejam capazes de superar as dificuldades existentes na Apae, caberá a esta mesma Federação comunicar a Federação Nacional das Apaes para a aplicação da sanção consistente na cassação da autorização do uso do nome, sigla e símbolo Apae, com remessa dos fatos apurados ao Ministério Público Estadual e Federal, se for o caso, para as providências cabíveis, dando-se ampla divulgação no município.

VII – Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados no Regimento Interno ou por meio de resoluções baixadas pela Diretoria Executiva da Apae "ad referendum" do Conselho de Administração.

VIII – O recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito somente devolutivo e será dirigido e apreciado pela Assembleia Geral Extraordinária.



Rua Francisco Debortoli, 393 São Jorge D'Oeste – Paraná CEP: 85575-000 Caixa Postal: 24
Fone: (46) 3534-1225 E-mail: apae_saojorge@hotmail.com



APAE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE SÃO JORGE
D'OESTE

000041

Fundada em 05/05/1989 CNPJ 78.687.332/0001-83
Entidade Mantenedora da Escola de Educação Básica Paulo Freire na Modalidade de Educação Especial
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei n.º 009/90 – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei n.º 9522
Registro de Filiação FENAPAE's n.º 710 – CNAS 71010.000507/2006-96

CAPÍTULO III

Da Organização, do Funcionamento e da Administração da Apae

Seção I

Da Organização

Art. 21 – São órgãos da Apae, responsáveis por sua administração:

I – Assembleia Geral;

II – Conselho de Administração;

III – Conselho Fiscal;

IV – Diretoria Executiva;

V – Autodefensoria;

VI – Conselho Consultivo.

§ 1º – Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os da Diretoria Executiva deverão ser associados contribuintes da Apae há, pelo menos, 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva no Movimento Apaeano, quites com suas obrigações junto à tesouraria, ou associados especiais que comprovem matrícula e frequência regulares há, no mínimo, 1(um) ano, nos programas de atendimento da Apae.

§ 2º O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo não pode ser remunerado por qualquer forma ou título, sendo vedada a distribuição entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

§ 3º – Os cargos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o da Diretoria Executiva deverão ser ocupados, sempre que possível, por, no mínimo, 30% de pais ou responsáveis legalmente constituídos.

Art. 22 – Dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, conviventes e parentes até o terceiro grau, que mantenham qualquer

Reg. de Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
São João - PR
THIAGO LEOPOLDO SGARBI
Oficial Delegado

Rua Francisco Debortoli, 393 São Jorge D'Oeste – Paraná CEP: 85575-000 Caixa Postal: 24
Fone: (46) 3534-1225 E-mail: apae_saojorge@hotmail.com



APAE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE SÃO JORGE
D'OESTE

100012

Fundada em 05/05/1989 CNPJ 78.687.332/0001-83
Entidade Mantenedora da Escola de Educação Básica Paulo Freire na Modalidade de Educação Especial
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei n.º 009/90 – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei n.º 9522
Registro de Filiação FENAPAE's n.º 710 – CNAS 71010.000507/2006-96

vínculo contratual ou comercial com a Apae, não poderão integrar a sua Diretoria Executiva, o seu Conselho de Administração nem o seu Conselho Fiscal.

Seção II

Da Assembleia Geral

Art. 23 – A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da Apae, será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 1º – Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 2º – No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae.

§ 3º – Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

§ 4º – A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da Apae. Na sequência, serão procedidas as eleições do Presidente e do Secretário da Assembleia para conduzir os trabalhos. Havendo mais de um candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia Geral, serão constituídas chapas para votação direta.

§ 5º – Em caso de empate para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia, considerar-se-á eleito o associado há mais tempo no quadro social da Apae.

§ 6º – Caberá ao Presidente da Assembleia Geral Ordinária passar a palavra ao atual Presidente da Apae, que fará a prestação de contas do seu mandato, apresentando o balanço e o relatório de atividades, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral.

§ 7º – Na sequência, será realizada a eleição por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 24 – A convocação da Assembleia Geral far-se-á, obrigatoriamente, por publicação do Edital no site da Apae e em jornal físico ou *online* de circulação no município da Apae, quando houver, admitindo-se a disponibilização complementar nas redes sociais, por notificação aos associados, e-mail, circular ou outros meios

Reg. de Títulos e

Documentos

e Pessoas Jurídicas

São João del-Rei

THIAGO LEOPOLDO SGARBI
Oficial Delegado

Rua Francisco Debortoli, 393 São Jorge D'Oeste – Paraná CEP: 85575-000 Caixa Postal: 24
Fone: (46) 3534-1225 E-mail: apae_saojorge@hotmail.com

EGS

Handwritten signature or mark.



APAE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE SÃO JORGE
D'OESTE

200013

Fundada em 05/05/1989

CNPJ 78.687.332/0001-83

Entidade Mantenedora da Escola de Educação Básica Paulo Freire na Modalidade de Educação Especial

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei n.º 009/90 – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei n.º 9522

Registro de Filiação FENAPAE's n.º 710 – CNAS 71010.000507/2006-96

convenientes, editais afixados no quadro de aviso da Apae e nos principais lugares públicos do município, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

§ 1º – No edital de convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverão constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§ 2º – A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 25 – À Assembleia Geral, órgão soberano da Apae, compete exclusivamente:

I – homologar as alterações do Estatuto;

II – decidir sobre fusão, transformação e extinção da Apae;

III – eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

IV – destituir membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

V – aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;

VI – verificar a qualificação dos membros do Conselho Consultivo e proclamá-los, na forma estabelecida neste Estatuto;

VII – apreciar recursos contra decisões da Diretoria.

Parágrafo único – As Assembleias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da Apae.

Art. 26 – A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de três em três anos, no mês de novembro, para os fins determinados nos incisos III e VI do artigo 25.

Parágrafo único – Com exceção do ano de eleição da Diretoria da Apae, o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva previstos no inciso V do art. 25 serão submetidos à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, até o dia 31 de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Art. 27 – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração ou, quando houver requerimento assinado por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações sociais financeiras, para os fins indicados nos incisos I, II, IV e VII do artigo 25, ou

Reg. de Títulos e
Documentos
e Pessoas Jurídicas

São Jorge - PR

THIAGO LEOPOLDINO
Oficial Delegado

Rua Francisco Debortoli, 393 São Jorge D'Oeste – Paraná CEP: 85575-000 Caixa Postal: 24

Fone: (46) 3534-1225 E-mail: apae_saojorge@hotmail.com

ef

Handwritten signature or mark.



APAE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE SÃO JORGE
D'OESTE

000044

Fundada em 05/05/1989

CNPJ 78.687.332/0001-83

Entidade Mantenedora da Escola de Educação Básica Paulo Freire na Modalidade de Educação Especial

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei n.º 009/90 – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei n.º 9522

Registro de Filiação FENAPAE's n.º 710 – CNAS 71010.000507/2006-96

para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

Parágrafo único – Para fins do disposto nos incisos I e IV do artigo 25, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

Seção III

Do Conselho de Administração

Art. 28 – O Conselho de Administração, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, bem assim quites com seus deveres associativos previstos neste Estatuto.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – No caso de ocorrer vaga ou impedimento de algum dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

§ 3º – O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses, obrigatoriamente, ou nos prazos que fixar o Regimento Interno, e, extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

§ 4º – As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 5º – Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir às reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto.

§ 6º – As reuniões do Conselho de Administração serão presididas e secretariadas pelo Presidente e pelo Diretor Secretário da Apae, respectivamente, cabendo ao Presidente o direito ao voto de Minerva.

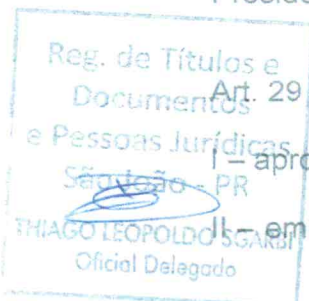
Art. 29 – Compete ao Conselho de Administração:

I – aprovar o Regimento Interno da Apae;

II – emitir parecer, para encaminhamento à Assembleia Geral, sobre as contas da

Rua Francisco Debortoli, 393 São Jorge D'Oeste – Paraná CEP: 85575-000 Caixa Postal: 24

Fone: (46) 3534-1225 E-mail: apae_saojorge@hotmail.com



EGS

AP



APAE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE SÃO JORGE
D'OESTE

000045

Fundada em 05/05/1989 CNPJ 78.687.332/0001-83
Entidade Mantenedora da Escola de Educação Básica Paulo Freire na Modalidade de Educação Especial
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei n.º 009/90 – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei n.º 9522
Registro de Filiação FENAPAE's n.º 710 – CNAS 71010.000507/2006-96

Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;

III – aprovar o Plano Anual de Atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

IV – examinar o relatório de atividades da Diretoria Executiva e a situação financeira da Apae, em cada exercício;

V – responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;

VI – deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;

VII – examinar e deliberar sobre a política de atendimento à pessoa com deficiência intelectual ou múltipla no âmbito da Apae;

VIII – referendar ou não, bem como rever, quando for o caso, penalidades aplicadas pela Diretoria Executiva;

IX – aprovar ou não o nome do Procurador Jurídico e do Procurador Adjunto, indicados pela Diretoria Executiva;

X – preencher as vagas que se verificarem no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal;

XI – referendar os nomes para as vagas na Diretoria Executiva, indicados pela mesma, permanecendo os que desta forma forem investidos no exercício do cargo pelo restante do mandato dos substituídos;

XII – escolher, por meio de voto secreto, um nome dentre aqueles apresentados pela Diretoria Executiva como candidato à Presidência da Apae, permitindo-se ao mesmo indicar toda a nominata para o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva;

XIII – assumir a Presidência da Apae, no caso de renúncia ou destituição da Diretoria Executiva, por indicação de três de seus membros, convocando Assembleia Geral Extraordinária para eleição da Diretoria Executiva no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

Reg. de Títulos XIV – aprovar a alienação ou aquisição de bens imóveis;

Documentos XV – aquisição e alienação de bens de que trata o inciso XIV deste artigo, somente e Pessoas Jurídicas será permitida se aprovada por decisão de, no mínimo, dois terços de seus São João - PR membros;

THIAGO LEOPOLDO SGARBI
Oficial Delegado

Rua Francisco Debortoli, 393 São Jorge D'Oeste – Paraná CEP: 85575-000 Caixa Postal: 24
Fone: (46) 3534-1225 E-mail: apae_saojorge@hotmail.com



APAE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE SÃO JORGE
D'OESTE

000046

Fundada em 05/05/1989

CNPJ 78.687.332/0001-83

Entidade Mantenedora da Escola de Educação Básica Paulo Freire na Modalidade de Educação Especial

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei n.º 009/90 – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei n.º 9522

Registro de Filiação FENAPAE's n.º 710 – CNAS 71010.000507/2006-96

XVI – aprovar por, no mínimo, dois terços dos votos dos seus membros, a obtenção de financiamento referido no inciso VII do artigo 35;

XVII – estabelecer o valor mínimo da contribuição para os associados contribuintes, anualmente, na primeira reunião;

XVIII – aprovar o regulamento de compras, alienações e contratações de bens, obras e serviços que deverá ser utilizado de maneira obrigatória na forma do quanto dispuser.

Seção IV

Do Conselho Fiscal

Art. 30 – O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária, dentre associados em pleno gozo de seus direitos, preferencialmente com experiência administrativa, contábil e fiscal.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 31 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – reunir-se no mínimo duas vezes por ano, examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da Apae, deliberando com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento;

II – examinar os livros de escrituração da entidade;

III – examinar o balancete semestral apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;

IV – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

V – opinar sobre aquisição e alienação de bens;

VI – promover gestões para o correto funcionamento fiscal da instituição;

VII – fornecer, obrigatoriamente, a cada seis meses, relatórios da situação fiscal e

Reg. de Títulos e
Documentos
e Pessoas Jurídicas
São João - VII
CHIRO TEOPOLDO SGARBI
Oficial Delegado

Rua Francisco Debortoli, 393 São Jorge D'Oeste – Paraná CEP: 85575-000 Caixa Postal: 24
Fone: (46) 3534-1225 E-mail: apae_saojorge@hotmail.com

esl

esl



APAE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE SÃO JORGE
D'OESTE

000047

Fundada em 05/05/1989 CNPJ 78.687.332/0001-83
Entidade Mantenedora da Escola de Educação Básica Paulo Freire na Modalidade de Educação Especial
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei n.º 009/90 – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei n.º 9522
Registro de Filiação FENAPAE's n.º 710 – CNAS 71010.000507/2006-96

sugestões, quando necessário, para prevenir e corrigir problemas posteriores.

VIII – opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal poderá utilizar-se do assessoramento de um Auditor, de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, se assim necessitar.

Seção V

Da Diretoria Executiva

Art. 32 – A Diretoria Executiva da Apae será composta de, no mínimo:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – 1º e 2º Diretores Secretários;

IV – 1º e 2º Diretores Financeiros;

V – Diretor de Patrimônio;

VI – Diretor Social.

§ 1º – A Diretoria Executiva será eleita em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim.

§ 2º – O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 3 (três) anos, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 3º – Ao Presidente é permitido concorrer somente a 1 (uma) reeleição consecutiva, podendo ocupar, porém, outros cargos na Diretoria Executiva, exceto o de Vice-Presidente e os de Diretores Financeiros.

Art. 33 – A Diretoria Executiva reunir-se-á, no mínimo, de 02 em 02 meses, sendo necessária a presença de, pelo menos, cinco de seus membros, para as deliberações.

§ 1º – As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

§ 2º – O Presidente terá, além do seu, o voto de Minerva nos casos de empate.

Rua Francisco Debortoli, 393 São Jorge D'Oeste – Paraná CEP: 85575-000 Caixa Postal: 24
Fone: (46) 3534-1225 E-mail: apae_saojorge@hotmail.com

Rec. de Tm
Documentos
e Pessoas Jurídicas
São João - PR
THIAGO LEOPOLDO SGARDI
Oficial Delegado

EGL



APAE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE SÃO JORGE
D'OESTE

000048

Fundada em 05/05/1989

CNPJ 78.687.332/0001-83

Entidade Mantenedora da Escola de Educação Básica Paulo Freire na Modalidade de Educação Especial

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei n.º 009/90 – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei n.º 9522

Registro de Filiação FENAPAE's n.º 710 – CNAS 71010.000507/2006-96

§3º – Perderá o mandato qualquer dos membros da Diretoria Executiva, aquele que, sem justo motivo, deixar de comparecer a três reuniões consecutivas da Diretoria, ou a seis, alternadamente.

Seção VI

Das Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 34 – Compete à Diretoria Executiva:

I – promover e fomentar a realização dos fins da Apae;

II – elaborar o Regimento Interno da Apae e submetê-lo à aprovação do Conselho de Administração;

III – lavrar em ata a aprovação e a admissão de novos associados;

IV – lavrar em ata o pedido de desligamento do associado e a sua aprovação, não cabendo negativa da solicitação;

V – elaborar e submeter ao Conselho de Administração, em até 60 dias do início do exercício, o plano anual/plurianual de atividades da Apae, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;

VI – submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho de Administração para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembleia Geral para aprovação;

VII – submeter ao Conselho de Administração o relatório de suas atividades e a situação financeira da Apae, em cada exercício;

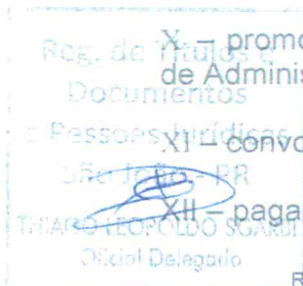
VIII – constituir comissões especiais encarregadas da execução dos fins da Apae, supervisionando sua atuação;

IX – criar os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos;

X – promover campanhas de levantamento de fundos, aprovadas pelo Conselho de Administração;

XI – convocar a Assembleia Geral e as reuniões do Conselho de Administração;

XII – pagar as contribuições à Federação Nacional das Apaes;



Rua Francisco Debortoli, 393 São Jorge D'Oeste – Paraná CEP: 85575-000 Caixa Postal: 24
Fone: (46) 3534-1225 E-mail: apae_saojorge@hotmail.com

EJS



APAE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE SÃO JORGE
D'OESTE

000049

Fundada em 05/05/1989

CNPJ 78.687.332/0001-83

Entidade Mantenedora da Escola de Educação Básica Paulo Freire na Modalidade de Educação Especial

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei n.º 009/90 – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei n.º 9522

Registro de Filiação FENAPAE's n.º 710 – CNAS 71010.000507/2006-96

XIII – respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto, o Estatuto da Federação das Apaes do Estado e o Estatuto da Federação Nacional das Apaes;

XIV – promover a participação da Apae em Olimpíadas, Festivais, Congressos e em outros eventos;

XV – adquirir ou alienar bens móveis e imóveis, após aprovação do Conselho de Administração, nos casos que couber;

XVI – receber e fazer doações *ad referendum* do Conselho de Administração.

XVII – indicar ao Conselho de Administração o nome das pessoas que possam ser aprovadas para exercerem o cargo de Procurador Jurídico e Procurador Adjunto;

XVIII – estabelecer o valor da contribuição para os associados contribuintes;

XIX – dar conhecimento ao Conselho de Administração, na primeira reunião deste, das penalidades aplicadas aos seus associados;

XX – convidar os membros do Conselho Consultivo para participar dos eventos realizados pela Apae;

XXI – apresentar ao Conselho de Administração, com até 60 (sessenta) dias de antecedência da data de realização da Assembleia Geral Ordinária, os nomes dos candidatos à Presidência da Apae, garantindo-se ao candidato a Presidente escolhido a indicação dos nomes para concorrerem na Assembleia Geral Ordinária aos demais cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

XXII – indicar nomes para preenchimento das vagas que se verificarem na Diretoria Executiva, no curso do mandato, submetendo-os ao referendo do Conselho de Administração.

§ 1º. Não caberá a indicação de nomes para preenchimento das vagas na Diretoria Executiva, simultaneamente, para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Diretores Financeiros e Diretores Secretários, devendo, nesse caso, ser convocada Assembleia Geral para eleição dos membros que ocuparão tais cargos na Diretoria Executiva.

§ 2º. As contas mencionadas no inciso VI e VII deverão:

a) Observar os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de contabilidade;

b) Ser publicadas na página da internet a cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da

Rua Francisco Debortoli, 393 São Jorge D'Oeste – Paraná CEP: 85575-000 Caixa Postal: 24

Fone: (46) 3534-1225 E-mail: apae_saojorge@hotmail.com

Handwritten signatures and initials.



APAE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE SÃO JORGE
D'OESTE

000050

Fundada em 05/05/1989

CNPJ 78.687.332/0001-83

Entidade Mantenedora da Escola de Educação Básica Paulo Freire na Modalidade de Educação Especial

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei n.º 009/90 – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei n.º 9522

Registro de Filiação FENAPAE's n.º 710 – CNAS 71010.000507/2006-96

entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§ 3º. Para fins do que dispõe o parágrafo anterior, na impossibilidade de disponibilização na página eletrônica, cada encerramento de exercício fiscal juntamente com o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS deverão ser publicadas obrigatoriamente em diário oficial do Estado ou do Município ou em jornal de grande circulação no Estado para exame de qualquer cidadão, sem prejuízo das publicações em diário oficial quando forem exigidas.

§4º A Apae deverá manter escrituração contábil regular que registre as receitas e as despesas, bem como o registro em gratuidade, de forma segregada, em consonância com as normas do Conselho Federal de Contabilidade e com a legislação fiscal em vigor.

§ 5º A Diretoria Executiva, com prévia justificativa, poderá convocar a realização de Assembleias Gerais em modalidade virtual, ou qualquer outra reunião, desde que o sistema de deliberação remota garanta os direitos de voz e de voto a quem os teria em reunião ou assembleia presencial.

Seção VII

Das Atribuições dos Membros da Diretoria Executiva

Art. 35 – Compete ao Presidente:

I – assegurar o pleno funcionamento dos serviços da Apae nos seus aspectos legais, administrativos, técnicos e pedagógicos, com o apoio do Conselho de Administração;

II – convocar a Assembleia Geral, as reuniões do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;

III – representar a Apae, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante as entidades de direito público e privado;

IV – representar a Apae judicialmente, cabendo-lhe impetrar Mandado de Segurança coletivo e outras ações judiciais, em defesa dos interesses da associação;

Reg. em Títulos e
Documentos
e Pessoas Jurídicas

São João

THIAGO LEOPOLDO SGARBI
Oficial Delegado

Handwritten signatures and initials.



APAE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE SÃO JORGE
D'OESTE

000051

Fundada em 05/05/1989 CNPJ 78.687.332/0001-83
Entidade Mantenedora da Escola de Educação Básica Paulo Freire na Modalidade de Educação Especial
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei n.º 009/90 – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei n.º 9522
Registro de Filiação FENAPAE's n.º 710 – CNAS 71010.000507/2006-96

V– apresentar ao Conselho de Administração o relatório anual da Diretoria sobre as atividades da Apae, ao fim de cada ano e ao término do mandato, à Assembleia Geral;

VI– dirigir a Apae, ressalvada a competência do Conselho de Administração, atendendo a perfeita consecução de seus fins, podendo delegar, parcialmente, suas atribuições;

VII– assinar cheques, contratos de empréstimo bancário, ordens de pagamento e transferências bancárias conjuntamente com o 1º Diretor Financeiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo, para pagamento das obrigações financeiras da entidade;

VII.A - Os recursos financeiros mencionados no inciso VII deverão ser movimentados por meio de cheques nominais, assinados pelo Presidente e pelo 1º Diretor Financeiro ou por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético.

VII.B - Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente ou ao Tesoureiro a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores.

VIII – instalar, prover e supervisionar assessorias e coordenadorias que julgar necessárias, constituindo um colegiado com concepções, diretrizes e ações unificadas;

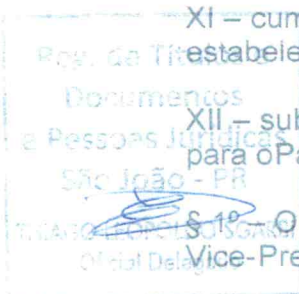
IX – zelar pelo conhecimento, utilização e aplicação dos Estatutos, Regimentos e Regulamentos em vigência, pelos Diretores, funcionários, técnicos e voluntários;

X – ratificar de modo expresso, à Federação das Apaes do Estado e à Federação Nacional das Apaes, o compromisso de aderir, acatar e respeitar seus respectivos Estatutos;

XI – cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno da Apae.

XII – submeter previamente os contratos, convênios, termos de parceria e minutas para o Parecer do procurador jurídico.

§ 1º – O Presidente será substituído, em suas faltas, licenças e impedimentos, pelo Vice-Presidente.



EgS



APAE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE SÃO JORGE
D'OESTE

000052

Fundada em 05/05/1989 CNPJ 78.687.332/0001-83
Entidade Mantenedora da Escola de Educação Básica Paulo Freire na Modalidade de Educação Especial
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei n.º 009/90 – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei n.º 9522
Registro de Filiação FENAPAE's n.º 710 – CNAS 71010.000507/2006-96

§ 2º – Para fins de obtenção de financiamento referido no inciso VII deste artigo, serão exigidas as aprovações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração por, no mínimo, dois terços dos votos.

Art. 36 – Compete ao Vice-Presidente:

I – substituir o presidente em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Parágrafo único – Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato, valendo para todos os efeitos, independentemente do tempo do exercício como o cumprimento de um mandato.

Art. 37 – Compete ao 1º Diretor Secretário:

I – secretariar as Assembleias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;

II – superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e divulgar as notícias das atividades da Apae;

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas;

IV – entregar aos membros da Diretoria Executiva, na primeira reunião do mandato, cópia do Estatuto da Apae;

V – disponibilizar aos associados, na Secretaria, o acesso e a leitura do Estatuto da Apae;

VI – exercer a presidência da Apae no caso de impedimento temporário, não superior a 06 meses, do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 38 – Compete ao 2º Diretor Secretário:

I – substituir o 1º Diretor Secretário em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 39 – Compete ao 1º Diretor Financeiro:

I – elaborar a previsão orçamentária, semestralmente, e submetê-la à aprovação da Diretoria Executiva;

Ass. de Titulo
Documentos
e Pessoas Jurídicas
SRO 1501
THIAGO LEOPOLDO SOARES
Oficial Delegado

Rua Francisco Debortoli, 393 São Jorge D'Oeste – Paraná CEP: 85575-000 Caixa Postal: 24
Fone: (46) 3534-1225 E-mail: apae_saojorge@hotmail.com

885

120



APAE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE SÃO JORGE
D'OESTE

000053

Fundada em 05/05/1989

CNPJ 78.687.332/0001-83

Entidade Mantenedora da Escola de Educação Básica Paulo Freire na Modalidade de Educação Especial

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei n.º 009/90 – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei n.º 9522

Registro de Filiação FENAPAE's n.º 710 – CNAS 71010.000507/2006-96

II – conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos ao departamento financeiro;

III – assinar cheques, contratos de empréstimo bancário e/ou ordens de pagamento conjuntamente com o Presidente ou com seu substituto estatutário, para pagamento das obrigações financeiras da Apae;

IV – promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;

V – fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;

VI – manter em dia a escrituração da receita e da despesa da Apae, e contabilizá-la sob a responsabilidade de um contador habilitado;

VII – apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas.

VIII – O Diretor Financeiro poderá utilizar-se do assessoramento de um Contador ou de um Técnico em Contabilidade, de um funcionário da Apae ou de um prestador de serviços para o exercício dessas atribuições.

Art. 40 – Compete ao 2º Diretor Financeiro:

I – substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;

II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 41 – Compete ao Diretor de Patrimônio:

I – supervisionar, zelar e inventariar o patrimônio da Apae;

II – ter sob sua guarda e responsabilidade os bens patrimoniais da Apae;

III – providenciar a escrituração do material permanente da Apae, mantendo essa documentação em ordem e em dia.

Parágrafo único – O Diretor de Patrimônio poderá contar com o apoio de profissional especializado.

Art. 42 – Compete ao Diretor Social, de acordo com a orientação da Diretoria

Rua Francisco Debortoli, 393 São Jorge D'Oeste – Paraná CEP: 85575-000 Caixa Postal: 24

Fone: (46) 3534-1225 E-mail: apae_saojorge@hotmail.com

Rec. de Títulos e
Documentos
Pessoas Jurídicas
São Jorge - PR
TEOFILDO
Oficial Delegado

E.S.

24



APAE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE SÃO JORGE
D'OESTE

000054

Fundada em 05/05/1989 CNPJ 78.687.332/0001-83
Entidade Mantenedora da Escola de Educação Básica Paulo Freire na Modalidade de Educação Especial
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei n.º 009/90 – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei n.º 9522
Registro de Filiação FENAPAE's n.º 710 – CNAS 71010.000507/2006-96

Executiva:

- I – organizar as atividades sociais;
- II – elaborar o programa de solenidades;
- III – realizar eventos sociais com a finalidade de promover a instituição;
- IV – promover eventos com a finalidade de arrecadar fundos, após a aprovação da Diretoria Executiva.

Seção VIII

Da Autogestão e da Autodefensoria

Art. 43 – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento da autonomia da pessoa com deficiência intelectual e múltipla frente à sua realidade, ampliando sua possibilidade de atuar influenciando o cotidiano de sua família, da comunidade e da sociedade em geral.

Parágrafo Único – O Programa Nacional de autogestão e autodefensoria cria espaço institucional para a inserção dos autodefensores na estrutura do movimento, assegurando a participação efetiva da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, nas Apaes, Federação das Apaes dos Estados e Federação Nacional das Apaes.

Art. 44 – Os autodefensores serão eleitos nos fóruns de autodefensores em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim, permitindo-se uma reeleição consecutiva.

§ 1º – A autodefensoria será composta de 4 (quatro) membros, sendo dois efetivos, um do sexo masculino e outro do sexo feminino, e dois suplentes, um do sexo masculino e outro do sexo feminino.

§ 2º – Poderão ser eleitos autodefensores as pessoas com deficiência intelectual e múltipla que estejam matriculadas e que sejam frequentes nos programas de atendimento da Apaes.

Art. 45 – Compete aos autodefensores:

I – defender os interesses da pessoa com deficiência intelectual e múltipla, sugerindo ações que aperfeiçoem o seu atendimento e a sua participação em todos os segmentos da sociedade;

II – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração.

Rua Francisco Debortoli, 393 São Jorge D'Oeste – Paraná CEP: 85575-000 Caixa Postal: 24
Fone: (46) 3534-1225 E-mail: apae_saojorge@hotmail.com



APAE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE SÃO JORGE
D'OESTE

000055

Fundada em 05/05/1989 CNPJ 78.687.332/0001-83
Entidade Mantenedora da Escola de Educação Básica Paulo Freire na Modalidade de Educação Especial
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei n.º 009/90 – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei n.º 9522
Registro de Filiação FENAPAE's n.º 710 – CNAS 71010.000507/2006-96

opinando e votando sobre assuntos de interesse da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla;

III – participar dos eventos promovidos e organizados pelo movimento Apaeano;

IV – votar e ser votado para os cargos da autodefensoria.

Seção IX

Do Conselho Consultivo

Art. 46 – O Conselho Consultivo será constituído pelos ex-Presidentes da Apae.

§ 1º – Somente poderão integrar o Conselho Consultivo os ex-Presidentes que tenham concluído o mandato sem interrupção motivada por: renúncia, destituição, afastamento por denúncia.

§ 2º – Ocorrendo a eleição de membro do Conselho Consultivo para compor qualquer órgão da Apae, a vaga do ex-Presidente no Conselho Consultivo será mantida, exceto para o cargo de Presidente da Apae.

Art. 47 – A Assembleia Geral verificará se o ex-Presidente preenche os requisitos, e proclamará a investidura do Conselheiro Consultivo no exercício da função.

Art. 48 – As decisões do Conselho Consultivo são meramente opinativas, não tendo força executiva senão quando acolhidas pelo Conselho de Administração.

Art. 49 – Compete ao Conselho Consultivo:

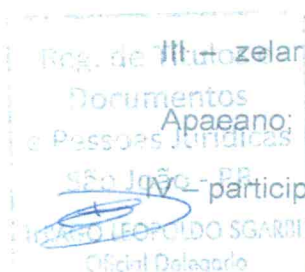
I – atuar como órgão moderador na solução de eventuais conflitos que venham a ocorrer no Movimento Apaeano no município;

II – esclarecer, quando solicitado e for possível, fatos e práticas controvertidos ou obscuros da história do Movimento Apaeano, com o fim de dar suporte à filosofia do mesmo;

III – zelar pela unidade orgânica, filosófica e programática do Movimento

Apaeano;

IV – participar, mediante convite, dos eventos realizados pela Apae.



Rua Francisco Debortoli, 393 São Jorge D'Oeste – Paraná CEP: 85575-000 Caixa Postal: 24
Fone: (46) 3534-1225 E-mail: apae_saojorge@hotmail.com



APAE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE SÃO JORGE
D'OESTE

000056

Fundada em 05/05/1989

CNPJ 78.687.332/0001-83

Entidade Mantenedora da Escola de Educação Básica Paulo Freire na Modalidade de Educação Especial

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei n.º 009/90 – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei n.º 9522

Registro de Filiação FENAPAE's n.º 710 – CNAS 71010.000507/2006-96

CAPÍTULO IV

Da Procuradoria Jurídica

Art. 50 – A Procuradoria Jurídica, órgão de assessoramento superior, só poderá ser exercida por pessoa de reconhecida idoneidade e saber jurídico, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 51 – O Procurador Jurídico e o Procurador Adjunto serão investidos nos respectivos cargos ou deles destituídos por indicação do Presidente da Apae, após aprovação do Conselho de Administração.

Parágrafo único – O Procurador Adjunto tem a atribuição de substituir o Procurador Jurídico nas faltas, licenças ou impedimentos deste.

Art. 52 – O Procurador Jurídico terá assento à mesa nas reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, e opinará sobre a juridicidade e a legitimidade de qualquer matéria discutida, exceto se na mesma concorrer interesse pessoal.

Art. 53 – Não constitui falta funcional a manifestação contrária do Procurador Jurídico sobre matéria de sua competência.

Art. 54 – Compete ao Procurador Jurídico:

I – atuar na defesa dos direitos das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

II – defender os interesses da Apae, em juízo ou fora dele, mediante expresse mandato do Presidente ou de seu substituto legal;

III – elaborar, examinar e visar minutas de contratos e convênios;

IV – emitir parecer sobre matéria de interesse geral da Apae, pronunciando-se, ao final de cada assunto, nas reuniões de Diretoria, sobre a legalidade das proposições e a observância deste Estatuto e do Regimento Interno;

V – representar juridicamente a entidade junto a repartições públicas e privadas;

VI – pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

VII – manter intercâmbio jurídico e dar interpretação final sobre matéria controvertida;

VIII – dirigir os serviços da Procuradoria da Apae.

Rua Francisco Debortoli, 393 São Jorge D'Oeste – Paraná CEP: 85575-000 Caixa Postal: 24
Fone: (46) 3534-1225 E-mail: apae_saojorge@hotmail.com

Reg. de Títulos e Documentos

de Pessoas Jurídicas
São João - PR

Carimbo e Assinatura
Oficial Delegado



APAE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE SÃO JORGE
D'OESTE

000057

Fundada em 05/05/1989 CNPJ 76.687.332/0001-83
Entidade Mantenedora da Escola de Educação Básica Paulo Freire na Modalidade de Educação Especial
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei n.º 009/90 – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei n.º 9522
Registro de Filiação FENAPAE's n.º 710 – CNAS 71010.000507/2006-96

CAPÍTULO V

Das Receitas, do Patrimônio e das Prestações de Contas

Art. 55 – As receitas da Apae, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:

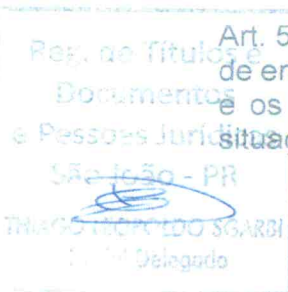
- I – contribuições de associados e de terceiros;
- II – legados;
- III – produção e venda de produtos e serviços;
- IV – subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público;
- V – doações de qualquer natureza;
- VI – quaisquer proventos e auxílios recebidos;
- VII – produto líquido de promoções de beneficência;
- VIII – rendas de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha a possuir;
- IX – auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas.

Parágrafo único – As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 56 – O patrimônio da Apae será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e direitos, que possui e vier a adquirir.

Parágrafo único - Em caso de dissolução ou extinção da entidade, eventual patrimônio remanescente será destinado a entidades beneficentes certificadas ou entidades públicas nos termos da legislação vigente.

Art. 57 - A entidade deverá conservar, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data de emissão, os documentos que comprovem a origem e o registro de seus recursos e os relativos a atos ou a operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial.



Rua Francisco Debortoli, 393 São Jorge D'Oeste – Paraná CEP: 85575-000 Caixa Postal: 24
Fone: (46) 3534-1225 E-mail: apae_saojorge@hotmail.com



APAE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE SÃO JORGE
D'OESTE

000058

Fundada em 05/05/1989

CNPJ 78.687.332/0001-83

Entidade Mantenedora da Escola de Educação Básica Paulo Freire na Modalidade de Educação Especial

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei n.º 009/90 – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei n.º 9522

Registro de Filiação FENAPAE's n.º 710 – CNAS 71010.000507/2006-96

Art. 58 - As Apaes deverão apresentar as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade, quando a receita bruta anual auferida for superior ao limite fixado por Lei Complementar, que regula os procedimentos referentes à imunidade de contribuições à seguridade social.

CAPÍTULO VI

Das Eleições

Art. 59 – De três em três anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

§ 1º – A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

§ 2º – Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social da Apae.

Art. 60 – A eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, publicado no mínimo 30 (trinta) dias antes da Assembleia Geral Ordinária.

I – A inscrição de cada uma das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 dias antes da data da eleição a ser realizada, dentre as chapas devidamente inscritas homologadas pela comissão eleitoral.

II – Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano.

III – São inelegíveis simultânea, sucessiva ou alternadamente para os cargos de Presidente, Vice-presidente e Diretores Financeiros, para a Diretoria Executiva da Apae: cônjuge, companheiro, parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau, funcionários com vínculo direto ou indireto.

IV – Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Diretores Financeiros deverão apresentar, no ato da inscrição da chapa, cópias autenticadas ou originais dos seguintes documentos:

Rua Francisco Debortoli, 393 São Jorge D'Oeste – Paraná CEP: 85575-000 Caixa Postal: 24

Fone: (46) 3534-1225 E-mail: apae_saojorge@hotmail.com

EJL

Handwritten signature.

Assessor Jurídico
SÃO JORGE D'OESTE - PR
Oficial Delegado



APAE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE SÃO JORGE
D'OESTE

000059

Fundada em 05/05/1989

CNPJ 78.687.332/0001-83

Entidade Mantenedora da Escola de Educação Básica Paulo Freire na Modalidade de Educação Especial

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei n.º 009/90 – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei n.º 9522

Registro de Filiação FENAPAE's n.º 710 – CNAS 71010.000507/2006-96

- a) carteira de identidade;
- b) certidão de regularidade do CPF;
- c) declaração de imposto de renda atual ou declaração de próprio punho dos bens móveis e imóveis de sua propriedade;
- d) certidões negativas cíveis, criminais e eleitorais de âmbito Municipal, Estadual e Federal;
- e) ficha de filiação de associado da Apae;
- f) declaração sob as penas da lei de não ser inelegível, nos termos do inciso III deste artigo;
- g) comprovante de residência dos candidatos no município sede da Apae;
- h) termo de compromisso.

V – É vedada a acumulação de cargos por membro do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da Apae.

VI – É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto.

Art. 61 – O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão examinados e conduzidos pela Comissão Eleitoral instituída pela Apae por meio de Resolução e regulados pelo Regimento Interno da mesma.

Art. 62 – A eleição será realizada, de três em três anos, no mês de novembro, e a posse dos membros eleitos ocorrerá no 1º dia útil do mês de janeiro do ano seguinte.

Parágrafo Único – Em caráter excepcional, se os membros eleitos não puderem tomar posse no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte à Assembleia de Eleição, o mandato da atual Diretoria poderá ser prorrogado até a posse dos eleitos.

Rec. de Títulos e
Documentos
Pessoas Jurídicas
São João - PR
MARIANO LEOPOLDO SGARBI
Oficial Delegado

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

Art. 63 – Toda alteração do presente Estatuto dependerá de prévia aprovação da proposta pela Federação Nacional das Apaes, devendo ser homologada pela Assembleia Geral Extraordinária da Apae, convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência, na forma do artigo 24.

Art. 64 – A extinção da Apae ou a alteração do nome somente poderão ser feitas se determinadas e aprovadas por deliberação em Assembleia Extraordinária, instalada



APAE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE SÃO JORGE
D'OESTE

000060

Fundada em 05/05/1989

CNPJ 78.667.332/0001-83

Entidade Mantenedora da Escola de Educação Básica Paulo Freire na Modalidade de Educação Especial

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei n.º 009/90 – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei n.º 9522

Registro de Filiação FENAPAE's n.º 710 – CNAS 71010.000507/2006-96

com a presença de, no mínimo, dois terços dos associados em dia com as obrigações sociais, cabendo à Apae remeter cópia da ata para a Federação das Apaes do Estado.

§1º – Para fusão e transformação da Apae, deverá ser observado o que determina a legislação específica em vigor.

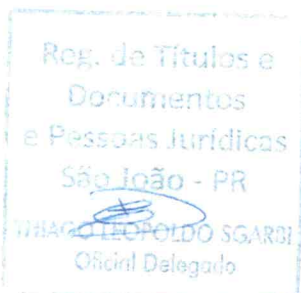
§2º – É vedada a extinção da Apae, sua fusão ou transformação, quando houver denunciada irregularidade protocolada na Federação do Estado e/ou na Federação Nacional das Apaes.

Art. 65 – A Diretoria Executiva, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal das Apaes cujas Assembleias de Eleição tenham ocorrido em mês diverso do estabelecido neste estatuto deverão tomar as providências cabíveis para ajustar o período de mandato da Diretoria, reduzindo-o ou prorrogando-o, devendo ser observado o menor período possível para adequação do mandato.

Art. 66 – Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil.

Art. 67 – A partir do encaminhamento pela Federação Nacional das Apaes do presente Estatuto para as Apaes, estas terão o prazo de até 120 (cento e vinte) dias para homologação do mesmo pelas respectivas Assembleias Gerais Extraordinárias.

Art. 68 O presente Estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a sua divulgação.



São Jorge D'Oeste, 14 de junho de 2024.

Erani Guarnieri Siega
Presidente
CPF: 589.145.449-15

Erani G. Siega
Fernanda W. Scarlet
Dra. Fernanda W. Scarlet
Advogada
OAB/PR 62.521

REG. CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE SÃO JOÃO PR

Selo nº SFTD4DvEr4s5aOsWYdDf1390q

Consulte em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

PROTOCOLADO SOB Nº.090 - REGISTRADO SOB Nº0000012 -
 LIVRO A-025 - FOLHAS 000/054 - Emolumentos: R\$83,10(VRC
 300,00) Funrejus: R\$11,07, ISSQN: R\$9,19, FUNDEP: R\$9,19, Selo:
 R\$17,75, Distribuidor: R\$10,59, Digitalização: R\$100,65.
 Total: R\$ 241,54

São João (PR), 01 de julho de 2024



Cristiane Muller Duarte
 Cristiane Muller Duarte
 ESCRIVENTE

CRISTIANE MULLER DUARTE
 Portaria nº 13/2023
 Escrevente Registro Civil
 de São João - Paraná

SERVIÇO DISTRITAL DE SÃO JORGE D'OESTE
 Av. Iguaçu, 272, Centro, CEP 85675-000, Fone: (46) 3034-1034
 Patricia Aparecida Rhoden - Tabelã e Oficial de Registro
 Selo SFTN1CGmrB"CzkDFYka3F429q

Consulte em <http://selo.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por Semelhança as assinaturas de ERANI GUARNIERI SIEGA
 e FERNANDA WINIARSKI SCARIOT. Dou fé. Emol.: R\$12,02(VRC 21,73).
 Funrejus: R\$3,00, Selo: R\$2,00, FUNDEP: R\$0,60, ISSQN: R\$0,60. Total:
 R\$18,22

São Jorge D'Oeste-Paraná, 27 de junho de 2024.

Em Teste _____ da Verdade

Manoela Bertoldi Dias - Escrevente Substituta



Reg. de Títulos e
 Documentos
 e Pessoas Jurídicas
 São João - PR
 HIRSHO LEOPOLDO SGARBI
 Oficial Delegado

Responsável pela Iluminação Pública: Município 4635341388

Classificação:
B3 Comercial, Serviços, Outras Atividades / Ativ Assc

Tipo de Fornecimento:
Trifásico /175A

DATAS DE
LEITURAS

Leitura anterior
05/07/2024

Leitura atual
06/08/2024

Nº de dias
32

Próxima Leitura
05/09/2024

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS
DOS EXCEPCIONAIS DE SAO JORGE D
Endereço: R Francisco Debortoli, 393 - Centro

UNIDADE CONSUMIDORA

23735031

▲ CÓDIGO DÉBITO AUTOMÁTICO ▲

CEP: 85575-000
Cidade: Sao Jorge Doeste - Estado: PR
CNPJ: 78687332/0001-83
I.E.: ISENTO



NOTA FISCAL No. 115764016 - SÉRIE 3 / DATA DE EMISSÃO: 07/08/2024

Consulte Chave de Acesso em:
<https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsulta?wdl>
Chave de Acesso
4124 0804 3688 9800 0106 6600 3115 7640 1610 0709 7043
Protocolo de Autorização: 1412400038503544 - 07/08/2024 às 06:47:18-03:00

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
08/2024	24/08/2024	R\$185,37

Ítem de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/ COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R\$)
ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	541	0,382348	206,85	10,56	39,30	0,290190
ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	541	0,447726	242,22	12,36	46,02	0,339820
ENERGIA INJETADA TE 08/2024	kWh	-441	0,382336	-168,61	-8,61	-32,03	0,290190
ENERGIA INJETADA TUSD 08/2024	kWh	-441	0,314195	-138,56	-8,73	0,00	0,294420
ENERGIA CONS. B.AMARELA	kWh	439,5625	0,024820	10,91	0,56	2,07	0,018850
ENERGIA INJ. BAND. AMARELA TE	kWh	-358,3125	0,024811	-8,89	-0,45	-1,69	0,018850
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO	UN	1	41,450000	41,45			
TOTAL				185,37	5,69	53,67	

Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	282,48	19%	53,67
COFINS	90,24	5,1808%	4,67
PIS	90,24	1,1208%	1,02

HISTÓRICO DE CONSUMO / kWh		
CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT.	
AGO24	541	32
JUL24	100	30
JUN24	1339	29
MAI24	1215	33
ABR24	1545	29
MAR24	2167	30
FEV24	1126	31
JAN24	1413	30
DEZ23	1886	29
NOV23	1224	32
OUT23	1191	31
SET23	1059	28
AGO23	880	32

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
0430781367	CONSUMO kWh	TP	2077	2618	1	541
0430781367	GERAC kWh	TP	1455	1989	1	534

Reservado ao Fisco

PERÍODO FISCAL: 07/08/2024

237D.A8A3.F168.101A.F21F.6F68.851B.A8C0

REAVISO DE VENCIMENTO

Unidade Micro/Minigeradora no SCEE. ATENÇÃO: O aumento de potência de geração à reavisa enseja em suspensão imediata do fornecimento (REN ANEEL 1000 Art. 353).
Demonstrativo de saldos SCEE desta Unidade Consumidora, Saldo Mês no (TP) Todos os Períodos 93, Saldo Acumulado no (TP) Todos os Períodos 582, Saldo a Expirar Próximo Mês no (TP) Todos os Períodos 0.
INCLUSO NA FATURA PIS R\$1,02 E COFINS R\$4,67 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
Períodos Band.Tarif.: Amarela:06/07-31/07 Verde:01/08-06/08

UNIDADE CONSUMIDORA	MÊS REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
23735031	08/2024	24/08/2024	R\$185,37



Número da fatura: FAT-01-20247020709704-36

PIX

836900000016 853701110001 001010202479 020709704363



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 78.687.332/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/11/1989
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SAO JORGE D OESTE			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R FRANCISCO DE BORTOLI	NUMERO 393	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.575-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO SAO JORGE D'OESTE	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO APAE_SAOJORGE@HOTMAIL.COM		TELEFONE (46) 3534-1225/ (46) 3534-1323	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/08/2024 às 08:30:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 78.687.332/0001-83
Razão Social: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE
Endereço: RUA CAMPOS NOVOS 551 / CENTRO / SAO JORGE D'OESTE / PR / 85575-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

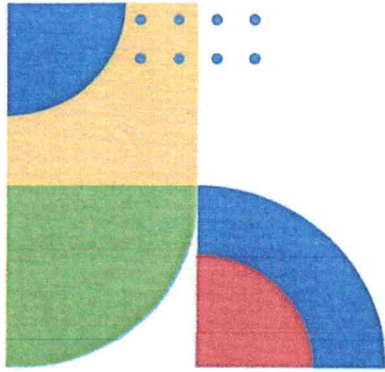
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/08/2024 a 05/09/2024

Certificação Número: 2024080705180524897754

Informação obtida em 26/08/2024 08:56:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIFICAÇÃO CEBAS ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome através da Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) tem a honra de conceder a Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social - CEBAS à Entidade

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JORGE D'OESTE

CNPJ n.º 78.687.332/0001-83, para o período de 30/09/2020 até 31/12/2024, conforme publicação da Portaria n.º 49/2022, no Diário Oficial da União de 25/05/2022, referente ao Processo n.º 235874.0003464/2019, tendo em vista o preenchimento dos requisitos previstos na Lei 12.101/2009 e Decreto n.º 8.242/2014.

José Wellington Barroso de Araújo Dias
Ministro do Ministério do Desenvolvimento e
Assistência Social, Família e Combate à Fome

André Quintão Silva
Secretário Nacional de Assistência Social



MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
E ASSISTÊNCIA SOCIAL,
FAMÍLIA E COMBATE À FOME



000066



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

CERTIDÃO NEGATIVA 821/2024**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO A EMPRESA COM A LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO.

VALIDADE: 30/11/2024**CÓD AUTENTICAÇÃO:** 4HHJRUFFHXJTXM8SQBU

REQUERENTE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Jorge D'Oeste

PROTOCOLO:**FINALIDADE:** Positiva com efeito de negativa**RAZÃO SOCIAL:** ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SAO JORGE D OESTE

**INSCRIÇÃO
EMPRESA**
175

CNPJ
78.687.332/0001-83

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ
175

ENDEREÇO: RUA FRANCISCO DEBORTOLI, 393 - CENTRO - ***** São Jorge d'Oeste - PR
CEP: 85575000

ATIVIDADES:

9430-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais, 9493-6/00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte, 9499-5/00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

Observações:

São Jorge d'Oeste, 02 de Agosto de 2024

000068

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

A autenticidade da presente certidão pode ser verificada em:
<https://pmsjorgepr.equiplano.com.br:7443/contribuinte/#!/stmCertidao/validacaoCertidao>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SAO JORGE D OESTE
CNPJ: 78.687.332/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:09:26 do dia 22/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/02/2025.

Código de controle da certidão: **AE45.863A.00D2.B9B5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000070

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033500654-32

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **78.687.332/0001-83**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/09/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA CIDADANIA
SECRETARIA ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA DO SISTEMA ÚNICO DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)

PORTARIA Nº 127, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados;

Resolve:

Art. 1º Deferir as concessões de certificação de entidade beneficente de assistência social das seguintes entidades por atender os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, com validade de três anos a partir da publicação desta portaria no D.O.U., nos termos do art. 5º, do Decreto nº 8.242/2014, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, nº do processo e número do parecer técnico:

1. INSTITUTO PLURAL, 12.671.638/0001-33, CORNELIO PROCOPIO/P 71000.038271/2020-38, 56518/2020.
2. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS, 27.915.486/0001-44, PALMEIRA DOS INDIOS/AL, 71000.043389/2020-88, 56568/2020.

Art. 2º Deferir as concessões de certificação de entidade beneficente de assistência social, protocolada no Portal de Serviços da Cidadania Digital instituído pela Portaria nº 2.690/2018, publicada no D.O.U de 31/12/2018, por atender os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, com validade de três anos a partir da publicação desta portaria no D.O.U., nos termos do art. 5º, do Decreto nº 8.242/2014, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, e nº do protocolo eletrônico das seguinte entidades:

1. AAPECAN ASSOCIACAO DE APOIO A PESSOAS COM CANCER, 07.280.658/0001-5, PORTO ALEGRE/RS, 235874.0004430/2019.
2. ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECANTO NOSSO LAR, 00.320.484/0001-5, CATANDUVA/SP, 235874.0005560/2019.
3. INSTITUTO SOCIAL SAO CRISTOVAO, 66.493.909/0001-37, BAURU/SF 235874.0005620/2019.
4. ASSOCIAÇÃO SÃO JERÔNIMO, 07.183.961/0001-28, CAPIVARI/SP 235874.0006321/2019.

5. INSTITUTO CAMARÁ CALUNGA, 02.360.954/0001-30, SÃO VICENTE/S 235874.0007029/2019.
6. ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO EDUCATI 17.961.032/0001-56, BARRETOS/SP, 235874.0007126/2019.
7. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BERTIO 05.431.680/0001-11, BERTIOGA/SP, 235874.0007152/2019.
8. ASSOCIACAO SENSIBILIZAR - ASSEN, 08.148.044/0001-75, FRANCIS BELTRÃO/PR, 235874.0007217/2019.
9. ASSOCIAÇÃO CENTRO DE REINTEGRAÇÃO VIAMOR, 29.088.340/0001-06, SÃO JO DO RIO PRETO/SP, 235874.0008579/2019.
10. GRUPO DE AJUDA A CRIANÇA CARENTE COM CANCER DE PERNAMBU 02.024.876/0001-01, RECIFE/PE, 235874.0009080/2019.
11. PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TREVISÓ - PROAST, 01.834.678/0001- TREVISÓ/SC, 235874.0009630/2019.
12. CASA PADRE EDUARDO OBRAS UNIDAS SÃO VICENTE DE PAULO, 75.500.470/00 13, TERRA RICA/PR, 235874.0009748/2019.
13. ASSOCIAÇÃO DE SÃO VICENTE DE PAULO DE FORTALEZA, 07.248.172/0001-2 FORTALEZA/CE, 235874.0009785/2019.
14. ORGANIZAÇÃO VIDA NOVA ESCOLA EXPERIMENTAL CASA DAS MANGUEIR 46.940.680/0001-24, RIBEIRÃO PRETO/SP, 235874.0010391/2020.
15. ABRASOCIAL ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA SERVIÇOS SOCIAIS, 23.891.159/0001- BELO HORIZONTE/MG, 235874.0010558/2020.
16. ASSOCIAÇÃO DE VALORIZAÇÃO E APOIO AOS MENORES DE PIUMHI AVAN 12.356.331/0001-48, PIUMHI/MG, 235874.0012640/2020.
17. CASA DO CAMINHO ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA, 23.773.463/0001-91, SAN RITA DO SAPUCAÍ/MG, 235874.0014365/2020.
18. INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL DE PRAIA GRANDE-PG SOCIAL, 09.452.419/0001- PRAIA GRANDE/SP, 235874.0014567/2020.
19. ASSOCIAÇÃO LAR SAGRADA FAMÍLIA, 00.747.598/0001-87, MONTENEGRO/F 235874.0015299/2020.
20. ESCOLA DE FUTEBOL PAIS E AMIGOS DE SANTA FÉ, 05.649.638/0001-71, SAN FÉ/PR, 235874.0015527/2020.
21. ASSOCIAÇÃO INDIGENISTA - ASSINDI - MARINGÁ, 04.441.908/0001-9 MARINGÁ/PR, 235874.0015574/2020.
22. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LUZIÂNIA - AF 04.296.788/0001-86, LUZIÂNIA/GO, 235874.0016447/2020.
23. ASSOCIAÇÃO CT CENTRO TERAPÊUTICO, 05.776.147/0001-91, PORTO ALEGRE/F 235874.0016688/2020.
24. CLIPE ASSOCIAÇÃO CLÍNICA PSICOPEDAGÓGICA ESPECIALIZA 05.760.998/0001-46, PORTO ALEGRE/RS, 235874.0016657/2020.
25. INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL CASA DO CAMINHO ANANIAS, 74.333.808/0001-

SANTO ANDRÉ/SP, 235874.0016921/2020.

26. INAV INSTITUTO AUDIOVISAO, 10.733.963/0001-58, CAXIAS DO SUL/RS, 235874.0017178/2020.
27. CASA DOS VELHOS DE QUATÁ, 47.609.185/0001-08, QUATÁ/SP, 235874.0017760/2020.
28. LAR SÃO VICENTE DE PAULO, 13.599.665/0001-05, DESTERRO DO MELO/MG, 235874.0017878/2020.
29. CASA LAR FAMÍLIA FELIZ, 24.125.892/0001-15, CIDADE GAÚCHA/PR, 235874.0016724/2020.
30. CASA DE ACOLHIMENTO RESGATAR, 02.115.984/0001-81, SUMARÉ/SP, 235874.0018267/2020.
31. ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MÃES ESTRELA DE BELÉM, 92.395.672/0001-61, PORTO ALEGRE/RS, 235874.0018470/2020.
32. CENTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO, 89.158.737/0001-40, PORTO ALEGRE/RS, 235874.0018630/2020.
33. ASILO DE MENDICIDADE DE SÃO LUÍS, 06.296.099/0001-05, SÃO LUÍS/MG, 235874.0018617/2020.
34. ASSOCIAÇÃO COMITÊ RIO DA AÇÃO DA CIDADANIA CONTRA A FOME A MISÉRIA PELA VIDA, 00.346.076/0001-73, RIO DE JANEIRO/RJ, 235874.0018887/2020.
35. ASSOCIAÇÃO CASA DE PASSAGEM DE SAPUCAIA DO SUL - ACAPAS, 06.250.462/0001-43, SAPUCAIA DO SUL/RS, 235874.0018969/2020.
36. CASA DE REPOUSO CONFRADE OLIVEN JOSÉ DO NASCIMENTO DE LAGOA FORMOSA, 04.876.858/0001-75, LAGOA FORMOSA/MG, 235874.0019243/2020.
37. MINHA CAMPINAS, 04.341.844/0001-57, CAMPINAS/SP, 235874.0014549/2020.
38. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JORGE D'OESTE, 78.687.332/0001-83, SÃO JORGE D'OESTE/PR, 235874.0003464/2019.

Art. 3º Pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/2009.

Art. 4º Cientifique-se a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mariana de Sousa Machado Neris
Secretária Nacional de Assistência Social



Documento assinado eletronicamente por Mariana de Sousa Machado Neris, Secretário(a) Nacional de Assistência Social, em 29/09/2020, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



<https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador 8838631 e o código CRC 99A265EC.

Referência: Processo nº 71000.050250/2020-91

SEI nº 8838631

Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
 CNPJ: 14.197.586/0001-30
 Cidade: Jacobina UF: BA
 Valor autorizado para captação: R\$ 213.139,60
 Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0135 DV: X Conta Corrente (Captação) vinculada nº 58290-5
 Período de Captação até: 16/09/2023
 29 - Processo: 71000.044595/2020-13
 Proponente: Uberlândia Esporte Clube - UEC
 Título: Craques do Futuro VIII
 SLI: 2000419
 Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
 CNPJ: 25.651.936/0001-03
 Cidade: Uberlândia UF: MG
 Valor autorizado para captação: R\$ 810.770,85
 Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 4165 DV: 3 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 29102-1
 Período de Captação até: 16/09/2023

RETIFICAÇÃO

Processo Nº 71000.045773/2020-15

No Diário Oficial da União nº 181, de 21 de setembro de 2020, na Seção 1, página 95 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 1390/2020, ANEXO I, onde se lê: Valor autorizado para captação: R\$ 797.694,50, leia-se: Valor autorizado para captação: R\$ 807.303,94

Processo Nº 71000.042856/2020-52

No Diário Oficial da União nº 162, de 24 de agosto de 2020, na Seção 1, página 4 que publicou a DELIBERAÇÃO Nº 1384/2020, ANEXO I, onde se lê: Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0034 DV: 5 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 89571-7.

SECRETARIA ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 125, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 102/2020/MC/SEDS/SNAS/DRSP/CGCEB, exarado nos autos do Processo nº 71000.082090/2017-43, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.082090/2017-43.

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria SNAS nº 32/2020, art. 2º, item 5º, de 27/02/2020, publicada no D.O.U. de 28/02/2020, que indeferiu o pedido de renovação da Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social.

Art. 3º Deferir a RENOVAÇÃO de certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pela entidade LAR E CRECHE SÃO FRANCISCO, CNPJ 02.120.947/0001-61, IPAMERI-GO, com validade de 05 (cinco) anos, de 30/01/2018 a 29/01/2023, nos termos do artigo 5º do Decreto 8.242/2014.

Art. 4º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/09.

Art. 5º A entidade deverá observar a área de atuação preponderante para que o requerimento seja feito no Ministério correspondente a sua prevalência, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 12.101/09.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 32/2020, art. 2º, item 5º, de 27/02/2020, D.O.U. de 28/02/2020.

MARIANA DE SOUSA MACHADO NERIS

PORTARIA Nº 126, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes no Parecer de Recurso nº 103/2020/MC/SEDS/SNAS/DRSP/CGCEB, exarado nos autos do Processo nº 71000.047322/2020-12, resolve:

Art. 1º Admitir o recurso interposto nos autos do processo nº 71000.047322/2020-12

Art. 2º Reconsiderar a decisão proferida por meio da Portaria SNAS nº 33/2020 art. 2º, item 2º, de 27/02/2020, publicada no D.O.U. de 28/02/2020, que indeferiu o pedido de renovação da Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social.

Art. 3º Deferir a RENOVAÇÃO de certificação de entidade beneficente de assistência social requerida pela entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MURIAÉ, CNPJ 18.990.499/0001-97, Muriaé-MG com validade de 03 (três) anos, de 30/12/2019 a 29/12/2022, nos termos do artigo 5º do Decreto 8.242/2014.

Art. 4º Novo pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/09.

Art. 5º A entidade deverá observar a área de atuação preponderante para que o requerimento seja feito no Ministério correspondente a sua prevalência, conforme disposto no art. 21 da Lei nº 12.101/09.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 33/2020, art. 2º, item 2º de 27/02/2020, D.O.U. de 28/02/2020

MARIANA DE SOUSA MACHADO NERIS

PORTARIA Nº 127, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados, resolve:

Art. 1º Deferir as concessões de certificação de entidade beneficente de assistência social das seguintes entidades por atenderem os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, com validade de três anos a partir da publicação desta portaria no D.O.U., nos termos do art. 5º, do Decreto nº 8.242/2014, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, nº do processo e número do parecer técnico:

1. INSTITUTO PLURAL, 12.671.638/0001-33, CORNELIO PROCOPIO/PR, 71000.038271/2020-38, 56518/2020.

2. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS, 27.915.486/0001-44, PALMEIRA DOS ÍNDIOS/AL, 71000.043389/2020-88, 56568/2020.

Art. 2º Deferir as concessões de certificação de entidade beneficente de assistência social, protocolada no Portal de Serviços da Cidadania Digital instituído pela Portaria nº 2.690/2018, publicada no D.O.U. de 31/12/2018, por atenderem os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, com validade de três anos a partir da publicação desta portaria no D.O.U., nos termos do art. 5º, do Decreto nº 8.242/2014, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, e nº do protocolo eletrônico das seguinte entidades:

1. APECAN ASSOCIACAO DE APOIO A PESSOAS COM CANCER, 07.280.658/0001-43, PORTO ALEGRE/RS, 235874.000430/2019.

2. ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECANTO NOSSO LAR, 00.320.484/0001-56, CATANDUVA/SP, 235874.000556/2019.

3. INSTITUTO SOCIAL SAO CRISTOVAO, 66.493.909/0001-37, BAURUR/SP, 235874.000562/2019.

4. ASSOCIAÇÃO SÃO JERÔNIMO, 07.183.961/0001-28, CAPIVARI/SP, 235874.000632/2019.

5. INSTITUTO CAMARÁ CALUNGA, 02.360.954/0001-30, SÃO VICENTE/SP, 235874.000702/2019.

6. ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO EDUCATIVA, 17.961.032/0001-56, BARRETOS/SP, 235874.000712/2019.

7. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BERTIOGA, 05.431.680/0001-11, BERTIOGA/SP, 235874.000715/2019.

8. ASSOCIACAO SENSIBILIZAR - ASSEN, 08.148.044/0001-75, FRANCISCO BELTRÃO/PR, 235874.000721/2019.

9. ASSOCIAÇÃO CENTRO DE REINTEGRAÇÃO VIAMOR, 29.088.340/0001-06, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP, 235874.000857/2019.

10. GRUPO DE AJUDA A CRIANÇA CARENTE COM CANCER DE PERNAMBUCO, 02.024.876/0001-01, RECIFE/PE, 235874.000908/2019.

11. PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TREVISÓ - PROAST, 01.834.678/0001-32, TREVISÓ/SC, 235874.000963/2019.

12. CASA PADRE EDUARDO OBRAS UNIDAS SAO VICENTE DE PAULO, 75.500.470/0001-13, TERRA RICA/PR, 235874.000978/2019.

13. ASSOCIAÇÃO DE SÃO VICENTE DE PAULO DE FORTALEZA, 07.248.172/0001-28, FORTALEZA/CE, 235874.000978/2019.

14. ORGANIZAÇÃO VIDA NOVA ESCOLA EXPERIMENTAL CASA DAS MANGUEIRAS, 46.940.680/0001-24, RIBEIRÃO PRETO/SP, 235874.001031/2020.

15. ABRASOCIAL ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA SERVIÇOS SOCIAIS, 23.891.159/0001-49, BELO HORIZONTE/MG, 235874.001058/2020.

16. ASSOCIAÇÃO DE VALORIZAÇÃO E APOIO AOS MENORES DE PIUMHI AVAMEP, 12.356.331/0001-48, PIUMHI/MG, 235874.001264/2020.

17. CASA DO CAMINHO ASSOCIAÇÃO FILANTROPICA, 23.773.463/0001-91, SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG, 235874.001436/2020.

18. INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL DE PRAIA GRANDE-PG SOCIAL, 09.452.419/0001-59, PRAIA GRANDE/SP, 235874.001456/2020.

19. ASSOCIAÇÃO LAR SAGRADA FAMÍLIA, 00.747.598/0001-87, MONTENEGRO/RS, 235874.001529/2020.

20. ESCOLA DE FUTEBOL PAIS E AMIGOS DE SANTA FÉ, 05.649.638/0001-71, SANTA FÉ/PR, 235874.001552/2020.

21. ASSOCIAÇÃO INDIGENISTA - ASSINDI - MARINGÁ, 04.441.908/0001-91, MARINGÁ/PR, 235874.001557/2020.

22. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LUZIÂNIA - APAE, 04.296.788/0001-86, LUZIÂNIA/GO, 235874.001647/2020.

23. ASSOCIAÇÃO CT CENTRO TERAPÊUTICO, 05.776.147/0001-91, PORTO ALEGRE/RS, 235874.001668/2020.

24. CLIFE ASSOCIAÇÃO CLÍNICA PSICOPEDAGÓGICA ESPECIALIZADA, 05.760.998/0001-46, PORTO ALEGRE/RS, 235874.001667/2020.

25. INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL CASA DO CAMINHO ANANIAS, 74.333.808/0001-27, SANTO ANDRÉ/SP, 235874.001692/2020.

26. INAV INSTITUTO AUDIOVISAO, 10.783.963/0001-58, CAXIAS DO SUL/RS, 235874.001717/2020.

27. CASA DOS VELHOS DE QUATÁ, 47.609.185/0001-08, QUATÁ/SP, 235874.001776/2020.

28. LAR SÃO VICENTE DE PAULO, 13.599.665/0001-05, DESTERRO DO MELO/MG, 235874.001787/2020.

29. CASA LAR FAMÍLIA FELIZ, 24.125.892/0001-15, CIDADE GAÚCHA/PR, 235874.001674/2020.

30. CASA DE ACOLOHIMENTO RESGATAR, 02.115.984/0001-81, SUMARÉ/SP, 235874.001826/2020.

31. ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MÃES ESTRELA DE BELÉM, 92.395.672/0001-61, PORTO ALEGRE/RS, 235874.001847/2020.

32. CENTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO, 89.158.737/0001-40, PORTO ALEGRE/RS, 235874.001863/2020.

33. ASILO DE MENDICIDADE DE SÃO LUÍS, 06.296.099/0001-05, SÃO LUÍS/MA, 235874.001861/2020.

34. ASSOCIAÇÃO COMITÊ RIO DA AÇÃO DA CIDADANIA CONTRA A FOME A MISÉRIA E PELA VIDA, 00.346.076/0001-73, RIO DE JANEIRO/RJ, 235874.001887/2020.

35. ASSOCIAÇÃO CASA DE PASSAGEM DE SAPUCAIA DO SUL - ACAPASS, 06.250.462/0001-43, SAPUCAIA DO SUL/RS, 235874.001896/2020.

36. CASA DE REPOUSO CONFRADE OLIVÉ JOSE DO NASCIMENTO DE LAGOA FORMOSA, 04.876.858/0001-75, LAGOA FORMOSA/MG, 235874.001924/2020.

37. MINHA CAMPINAS, 04.341.844/0001-57, CAMPINAS/SP, 235874.001454/2020.

38. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JORGE D'OESTE, 78.687.332/0001-83, SÃO JORGE D'OESTE/PR, 235874.000346/2019.

Art. 3º Pedido de renovação de certificação de entidade beneficente de assistência social deverá ser apresentado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de sua validade, em conformidade com o art. 24, § 1º, da Lei nº 12.101/2009.

Art. 4º Cientifique-se a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIANA DE SOUSA MACHADO NERIS

PORTARIA Nº 128, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

A SECRETÁRIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria MDS nº 710, de 30 de setembro de 2010, considerando os fundamentos constantes nos pareceres técnicos dos processos abaixo indicados, resolve:

Art. 1º Deferir as renovações de certificação de entidade beneficente de assistência social das seguintes entidades por atenderem os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, nº do processo, número do parecer técnico e período de validade de certificação:

1. EDUCANDÁRIO SANTO ANTONIO DE BEBEDOURO, 51.796.621/0001-64, BEBEDOURO/SP, 71000.134384/2014-15, 40909/2020, de 01/01/2015 a 31/12/2017.

2. ASSOCIAÇÃO CASA DE CONVIVÊNCIA NOSSA SENHORA RAINHA DA PAZ, 14.222.959/0001-86, GUARULHOS/SP, 71000.012826/2020-11, 56343/2020, de 03/03/2020 a 02/03/2025.

3. INSTITUIÇÃO DE AMPARO ARCA DE NOÉ, 25.643.313/0001-99, TRES CORACOES/MG, 71000.028550/2020-93, 56387/2020, de 17/07/2020 a 16/07/2025.

4. ASSOCIAÇÃO DA MULHER SALINENSE - AMUSA, 25.216.649/0001-75, SALINAS/MG, 71000.039922/2020-15, 56526/2020, de 09/07/2020 a 08/07/2025.

5. ESCOLA VIVA BEATRIZ DA CONCEIÇÃO, 56.355.134/0001-80, SAO JOSE DO RIO PRETO/SP, 71000.038928/2020-67, 56519/2020, de 26/06/2021 a 25/06/2024.

Art. 2º Deferir as renovações de certificação de entidade beneficente de assistência social, protocolada no Portal de Serviços da Cidadania Digital instituído pela Portaria nº 2.690/2018, publicada no D.O.U. de 31/12/2018, por atenderem os requisitos legais constantes na Lei nº 12.101/2009, dispostas por nome da entidade, CNPJ, município/UF, e nº do protocolo eletrônico da seguinte entidade e período de validade de certificação:

1. CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESPÍRITO SANTO - CIE/ES, 01.219.199/0001-06, VITÓRIA/ES, 235874.000433/2019 de 05/07/2019 a 04/07/2022.

2. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TIMBÓ, 83.793.083/0001-40, TIMBÓ/SC, 235874.0004713/2019 de 10/11/2019 a 09/11/2022.

3. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA SANTA BÁRBARA, 02.760.250/0001-55, NOVA SANTA BÁRBARA/PR, 235874.0005431/2019 de 30/08/2020 a 29/08/2025.





APAE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE SÃO JORGE
D'OESTE

000076

Fundada em 05/05/1989

CNPJ 78.687.332/0001-83

Entidade Mantenedora da Escola de Educação Básica Paulo Freire na Modalidade de Educação Especial

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei n.º 009/90 – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei n.º 9522

Registro de Filiação FENAPAE's n.º 710 – CNAS 71010.000507/2006-96

Reg. de Títulos e
Documentos
e Pessoas Jurídicas
São João - PR

Elisana Carneiro Crema
Oficial Delegada

ATA DE POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE SÃO JORGE D'OESTE PARA O TRIÊNIO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS A DOIS MIL E VINTE E CINCO

Aos dois dias de janeiro de dois mil e vinte e três, às oito horas da manhã, reuniram-se na sede da Apae de São Jorge D'Oeste, no Estado do Paraná, sito à Rua Francisco Debortoli, número trezentos e noventa e três, os membros da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da APAE de São Jorge D'Oeste, eleitos em Assembleia Geral Ordinária, conforme edital de convocação publicado no Jornal de Beltrão datado do dia vinte de outubro de dois mil e vinte e dois, na página onze. Erani saudou a todos deu as boas vindas e agradeceu a presença, comentou sobre as atividades para o ano de dois mil e vinte e três. Erani informou que os membros da diretoria tomam posse para o exercício de mandato de **01 de Janeiro de 2023 até 31 de Dezembro de 2025**, e em seguida leu a composição da nova diretoria que ficou assim constituída:

Diretoria Executiva: Presidente: Erani Guarnieri Siega, brasileira, casada, professora, portadora do RG nº 3.908.846-0, CPF nº 589.145.449-15, residente na Rua Campos Novos, número 503, em São Jorge D'Oeste – PR, 85575-000; **Vice-Presidente:** Idete Bertolini Soster, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 4.394.853-9, CPF nº 619.982.819-49, residente na Rua Joaçaba, número 657, em São Jorge D'Oeste – PR, 85575-000; **1ª Diretora Financeira:** Benilde Terezinha Dalmaso Cazella, brasileira, casada, aposentada, portadora do RG nº 1.483.428-1, CPF nº 836.426.419-20, residente na Avenida Prefeito Adelarte U. Debortoli, número 656, em São Jorge D'Oeste – PR, 85575-000; **2ª Diretora Financeira:** Joana Marafon, brasileira, solteira, vendedora, portadora do RG nº 10.285.340-7, CPF nº 083.442.099-60, residente na Rua Luiz Poyer, número 840, em São Jorge D'Oeste – PR, 85575-000; **1º Diretor Secretário:** João Paulo Moreira, brasileiro, casado, empresário, portadora do RG nº 7.530.830-2, CPF nº 031.303.799-08, residente na Rua Campos Novos, número 572, em São Jorge D'Oeste – PR, 85575-000; **2ª Diretora Secretária:** Marilucia Trombeta, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 4.904.596-4, CPF nº 709.339.799-91, residente na Rua Luiz Poyer, número 745, em São Jorge D'Oeste – PR, 85575-000; **Diretor de Patrimônio:** Camilo Roberto Sehnem, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº 3.402.535-5, CPF nº 452.698.589-91, residente na avenida Santa Catarina, número 601, em São Jorge D'Oeste – PR, 85575-000; **Diretora Social:** Janes Kemper de Lima, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 4.480.512-0, CPF nº 027.079.879-05, residente na Rodovia saída para Iolopolis, s/n, em São Jorge D'Oeste – PR, 85575-000; **Conselho de Administração:** Ildomar Ragnini, Marínes Tartas Gaio, Roseclei Nalon Bortolotto, Jose Dell Osbel, Amauri Albino Porn; **Conselho Fiscal Efetivo:** Andre Lowen, Lindolfo Zwicker, Soeli Esser Copelli; **Conselho Fiscal Suplente:** Paulo Palsikowski, Valdir Antonio Parcianello, Celsoir Z. Trevelin Buligon. Erani reforçou que a diretoria eleita da Apae de São Jorge D'Oeste, toma posse no primeiro dia útil do mês de janeiro de 2023. Na sequência a Presidente Erani Guarnieri Siega saudou a todos agradeceu a presença, desejou um bom mandato para todos e pediu apoio dos membros da diretoria para esse mandato. Para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, lavrou-se a presente Ata, assinada por mim, Primeiro Diretor Secretário João Paulo Moreira e pela Presidente Erani Guarnieri Siega.

Erani Guarnieri Siega



SERVIÇO DISTRITAL DE SÃO JORGE D'OESTE-PI
Rua Francisco Debonoli, 657 - Centro - CEP: 85575-000 - Fone: (46) 3535-1111
Lúcia Agnoletto Basso - Tabelião / Mauricio Basso - Substituto

Selo F429X..Ndt" #j3p92TqE"14DEH

Consulte em <http://horus.funarpem.com.br/consulta>

Reconheço por Semelhança as assinaturas de ERANI GUARNIER
SIEGA e JOÃO PAULO MOREIRA Dou fe Emol: RS10 70/VRG
21 73) Funrejus RS2 88 Selo RS2 04 FUNDEP RS0 54 ISSQN
RS0 64 Total: RS18 60



São Jorge D'Oeste-Paraná, 02 de Janeiro de 2023.

Em Teste

da Verdade

Lúcia Agnoletto Basso - Oficial

518.103.323/0001-17
SÃO JORGE D'OESTE CARTÓRIO DE
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
Fone: (46) 3535-1111
Rua Francisco Debonoli, 657 - Centro
85575-000 - São Jorge do Oeste-Paraná



APAE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JORGE D'OESTE

Fundada em 05/05/1969

CNPJ 78.687.332/0001-83

Entidade Mantenedora da Escola de Educação Básica Paulo Freire na Modalidade de Educação Especial

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei n.º 009/90 – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei n.º 9522

Registro de Filiação FENAPAE's n.º 710 – CNAS 71010.000507/2006-96

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JORGE D'OESTE

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, conforme edital de convocação publicado no Jornal de Beltrão datado do dia vinte de outubro de dois mil e vinte e dois, na página onze, realizada na cidade de São Jorge D'Oeste no estado Paraná, na sede da APAE, sito à Rua Francisco Debortoli, número 393, bairro centro, com a presença de todos que assinaram o Livro de Presenças. Iniciada a Assembleia, às dezenove horas e em segunda convocação, atingido o quórum do artigo 24, parágrafo segundo do Estatuto Social. Todos os constantes na lista de presença estão aptos a votar e devidamente credenciados. Para Presidente e Secretário da Assembleia foram eleitos, respectivamente, Marta Fernandes Rodrigues, brasileira, casada, professora, portadora do RG nº 6.395.017-3 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 014.838.959-71, residente no Distrito de Iolopolis, s/n, São Jorge D'Oeste, Paraná, 85575-000 e Rosângela Moro, brasileira, solteira, secretária, portadora do RG nº 9.555.378-8 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 066.384.079-10, residente a Rua Projetada B, nº 91, São Jorge D'Oeste, Paraná, 85575-000. Instalada a Assembleia, a secretária eleita procedeu à leitura do Edital de Convocação. Após a leitura do edital iniciaram-se as deliberações, em primeiro momento ocorreu a aprovação do relatório de atividades encerrado em 31 de dezembro de 2021. Marta Fernandes Rodrigues, apresentou o relatório de atividades relativo ao ano de 2021, que após algumas discussões foi aprovado por unanimidade pelos presentes. Para o segundo momento a presidente eleita para a assembleia passou a palavra a contadora Karina Zolet Di Domenico, para apresentação das contas da diretoria executiva com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro de 2021. A contadora Karina apresentou o balanço patrimonial, a demonstração de resultados e notas explicativas do exercício de 2021, que foram objeto de minuciosa análise do Conselho Fiscal da APAE de São Jorge D'Oeste nas pessoas dos Conselheiros Sergio Antonio Thomaz, Marines Tartas Gaio e Soeli Esser Copelli, o Conselho Fiscal emitiu parecer favorável quanto às contas nos seguintes termos: Após análise, do Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do exercício de 2021, ora apresentados pelo Escritório Contábil Iguaçu, nós abaixo assinado, somos de parecer favorável pela aprovação, **sem ressalvas**. Após alguns comentários sobre as contas e os andamentos da entidade no ano de 2021 as contas foram aprovadas por unanimidade. Na terceira ordem do dia realizou-se a Eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Apae de São Jorge, a presidente colocou no conhecimento de todos que houve apenas a inscrição de uma única chapa, ressaltou ainda que o mandato será de três anos e tem validade para o período de 01/01/2023 a 31/12/2025. Considerando a inscrição de chapa única, colocada em votação a possibilidade de fazer por aclamação, a votação por aclamação foi aprovada por unanimidade. Os membros



APAE

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE SÃO JORGE
D'OESTE

000079

Fundada em 05/05/1989

CNPJ 78.687.332/0001-83

Entidade Mantenedora da Escola de Educação Básica Paulo Freire na Modalidade de Educação Especial

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal Lei n.º 009/90 – Reconhecida de Utilidade Pública Estadual Lei n.º 9522

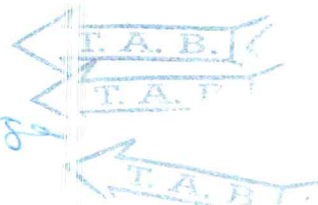
Registro de Filiação FENAPAE's n.º 710 – CNAS 71010.000507/2006-96

da chapa foram eleitos por aclamação nos termos do artigo 57, parágrafo primeiro do estatuto social. A Diretoria Executiva da Apae de São Jorge D'Oeste com **mandato de 01/01/2023 até 31/12/2025** fica assim composta: **Presidente:** Erani Guarnieri Siega, brasileira, casada, professora, portadora do RG n.º 3.908.846-0, CPF n.º 589.145.449-15, residente na Rua Campos Novos, número 503, em São Jorge D'Oeste – PR, 85575-000; **Vice-Presidente:** Idete Bertolini Soster, brasileira, casada, empresária, portadora do RG n.º 4.394.853-9, CPF n.º 619.982.819-49, residente na Rua Joaçaba, número 657, em São Jorge D'Oeste – PR, 85575-000; **1ª Diretora Financeira:** Benilde Terezinha Dalnasso Cazella, brasileira, casada, aposentada, portadora do RG n.º 1.483.428-1, CPF n.º 836.426.419-20, residente na Avenida Prefeito Adelarte U. Debortoli, número 656, em São Jorge D'Oeste – PR, 85575-000; **2ª Diretora Financeira:** Joana Marafon, brasileira, solteira, vendedora, portadora do RG n.º 10.285.340-7, CPF n.º 083.442.099-60, residente na Rua Luiz Poyer, número 840, em São Jorge D'Oeste – PR, 85575-000; **1º Diretor Secretário:** João Paulo Moreira, brasileiro, casado, empresário, portadora do RG n.º 7.530.830-2, CPF n.º 031.303.799-08, residente na Rua Campos Novos, número 572, em São Jorge D'Oeste – PR, 85575-000; **2ª Diretora Secretária:** Marilucia Trombeta, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG n.º 4.904.596-4, CPF n.º 709.339.799-91, residente na Rua Luiz Poyer, número 745, em São Jorge D'Oeste – PR, 85575-000; **Diretor de Patrimônio:** Camilo Roberto Sehnem, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG n.º 3.402.535-5, CPF n.º 452.698.589-91, residente na avenida Santa Catarina, número 601, em São Jorge D'Oeste – PR, 85575-000; **Diretora Social:** Janes Kemper de Lima, brasileira, casada, empresária, portadora do RG n.º 4.480.512-0, CPF n.º 027.079.879-05, residente na Rodovia saída para Iolopolis, s/n, em São Jorge D'Oeste – PR, 85575-000; **Conselho de Administração:** Ildomar Ragnini, Marines Tartas Gaio, Roselei Malon Bortolotto, Jose Dell Osbel, Amauri Pornn; **Conselho Fiscal Efetivo:** Andre Lowen, Lindolfo Zwicker, Soeli Esser Copelli; **Conselho Fiscal Suplente:** Paulo Palsikowski, Valdir Antonio Parcianello, Celoir Trevelin Buligon. A diretoria eleita da Apae de São Jorge D'Oeste, toma posse no primeiro dia útil do mês de janeiro de 2023. A presidente da assembleia agradeceu a presença de todos e encerrou a assembleia. Nada mais havendo a ser deliberado, a Assembleia se encerrou às vinte horas e dez minutos, sendo a ata lavrada e assinada por mim, Rosângela Moro, Secretária eleita da Assembleia, e pela Presidente eleita da Assembleia, Marta Fernandes Rodrigues.

Secretária eleita da Assembleia: *Rosângela Moro*

Presidente eleita da Assembleia: *Marta F. Rodrigues*

Presidente da APAE de São Jorge D'Oeste: *Erani Siega*



Reg. de Títulos e
Documentos
e Pessoas Jurídicas
São João - PR

Elisana Carneiro Crema
Oficial Designada

REG. CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE SÃO JOÃO-PR

Selo nº 1390MkRqdY9CTa2rLK7sDapnF

Consulte em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

PROTOCOLADO SOB Nº 7.148 - REGISTRADO SOB Nº 0000012

LIVRO A-025 - FOLHAS 000/022 - Emolumentos: R\$24,60

(VRC 100,00), Funrejus: R\$10,56, ISSQN: R\$1,23,

FUNDEP: R\$1,23, Distribuidor: R\$8,53, Digitalização: R\$37,26.

Total: R\$83,41

São João (PR), 06 de janeiro de 2023.



Elisana Carneiro Crema
Agente Designada

Elisana

SERVIÇO DISTRITAL DE SÃO JORGE D'OESTE-PR

Rua Francisco Debonoli, 657 - Centro - CEP: 85575-000 - Fone: (46) 3534-1162
Lúcia Agnoletto Basso - Tabelião / Maurício Basso - Substituto

Selo F429X...NqtYFj...p9ZTo6...J4DEX

Consulte em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por Semelhança as assinaturas de ERANI GUARNIERI

SIEGA, MARTA FERNANDES RODRIGUES e ROSÂNGELA MORO

Dou fe Emol: R\$16,05(VRC 21,73), Funrejus: R\$4,02, Selo: R\$3,06

FUNDEP: R\$0,81, ISSQN: R\$0,81, Total: R\$24,75

São Jorge D Oeste-Paraná, 02 de janeiro de 2023

Em Teste da Verdade
Lúcia Agnoletto Basso - Oficial



78.103.520/0001-17

SÃO JORGE D'OESTE CARTÓRIO DE
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO

Fone: (46) 3534-1162

Rua Francisco Debonoli, 657 - Centro
85575-000 - São Jorge D'Oeste-PR

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 78.687.332/0001-83
Razão Social: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE
Endereço: RUA CAMPOS NOVOS 551 / CENTRO / SAO JORGE D'OESTE / PR / 85575-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/09/2024 a 13/10/2024

Certificação Número: 2024091402310524897761

Informação obtida em 20/09/2024 09:59:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

000082

PARECER JURIDICO 124/2024

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE xx/2024

INTERESSADO (A): Executivo Municipal.

EMENTA: CONTRATAÇÃO DA ENTIDADE ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PAULO FREIRE NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (APAE) DE SÃO JORGE D' OESTE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 78.687.332/0001-93, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO DE PESSOAS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, TOTALIZANDO EM MÉDIA, OITOCENTOS PROCEDIMENTOS ANUAIS, NAS SEGUINTE CATEGORIAS: SERVIÇO SOCIAL, FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA, ASSISTENCIA SOCIAL. TERAPIA OCUPACIONAL E PSIQUIATRIA, JUNTO A ESCOLA PAULO FREIRE (APAE) DE JORGE D' OESTE-PR. ART. 74, I, Lei 14.133/21 e Lei 13.019/2014.

1. BREVE SÍNTESE DOS FATOS:

Pretende-se a contratação direta visando o repasse dos valores para destinado ao incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção especializada à saúde. Explica que pra o Fundo Municipal de saúde esta destinado R\$12.385,00 e R\$87.615,00 advindos da emenda de nº 50410002..

Justifica a contratação visando formalizar nos termos do artigo 31, I e II, da Instrução 13.019/2014, e artigo 75, *caput*, da Lei 14.133/21, que dizer: "é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de".

2. DO PARECER:

2.1. DA INEXIGIBILIDADE:

fer



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

000083

A Lei 14.133/21 apresenta de forma expressa em seu artigo 74 sobre os casos de inexigibilidade, de modo que o artigo 74, *caput*, diz:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

Da leitura do inciso supracitado, tem-se pela possibilidade da contratação, se demonstrada a inviabilidade de competição.

No caso a contratação visa apenas formalizar os atos, para que se possa gerir os valores advindos da emenda parlamentar direcionada a APAE.

Ademais, encontra amparo na Instrução 13.019/2014, quando se trata de transferências entre os ente e organização da sociedade civil, artigo 31, I e II:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

3. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Diante da natureza personalíssima inexistem meios objetivos para comparar valores de potenciais contratados, nos termos da Lei 14.133/21, em seu artigo 23, § 4º, já que não se trata da melhor escolha, mas sim, veio o recurso destinado exclusivamente para repasse.

4. DA HABILITAÇÃO

Verifica-se os documentos de habilitação mínima junto ao processo, tais como Regularidade Jurídica (CNPJ, estatuto, Lei Estadual de

Handwritten signature



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 75.995.380/0001-03

000084

Declaração de Utilidade Pública), Regularidade Fiscal (Certidões Estadual, Federal, Trabalhista, FGTS), sendo suficientes para atestar a regularidade da instituição.

5. ORIENTAÇÃO QUANTO AO PERÍODO ELEITORAL

Verifica-se que o pedido junto ao DFD, pra que o repasse seja apenas após o período eleitoral, **não se aplica**, vez que trata-se de repasse advindo de programa já existente, ou de recurso destinado a cumprir obrigação formal preexistente para execução de serviço em andamento veja a previsão do artigo 73, VI, da Lei 9.504/97:

a) realizar transferência voluntária de recursos da União aos Estados e Municípios, e dos Estados aos Municípios, sob pena de nulidade de pleno direito, **ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou serviço em andamento** e com cronograma prefixado, e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública;.

Diante disso, verifica-se que a obrigação é preexistente e necessária para custeio das atividades junto a APAE.

6. CONCLUSÃO

Assim, conclui-se que 1) o processo é composto pelos documentos necessários; 2) o caso em tela configura a realização da contratação por inexigibilidade; 3) está enquadrado como inviabilidade de competição nos termos do artigo 74, da Lei 14.133/21.

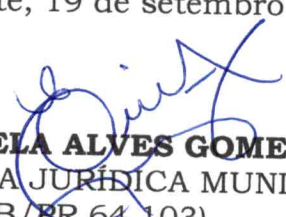
Diante do exposto RECOMENDA-SE pelo prosseguimento da Contratação, atentando-se para a orientação acima.

Salvo melhor juízo, é o entendimento.

À autoridade maior para apreciação.

É o parecer.

São Jorge D' Oeste, 19 de setembro de 2024


ELIZANGELA ALVES GOMES
PROCURADORA JURÍDICA MUNICIPAL
(OAB/PR 64.103)



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

000085

Memorando nº 129/2024.

São Jorge D'Oeste, 19 de Setembro de 2024.

A Secretaria de Administração Contabilidade e Finanças,
Departamento de Administração,
Divisão de Licitações,

Assunto: Inexigibilidade para contratação da entidade ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PAULO FREIRE na modalidade de educação especial (APAE), de São Jorge D'Oeste, inscrita no CNPJ nº. 78.687.332/0001-93, para prestação de serviços de reabilitação de pessoas portadoras de necessidades especiais, totalizando em médio oitocentos procedimentos anuais, nas seguintes categorias: serviço social, fonoaudiologia, psicologia, assistência social, terapia ocupacional e psiquiatria.

Valor Global: R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

LEILA DA ROCHA, prefeita do município de São Jorge D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 145, inciso VI do Decreto nº. 3.927/2023, DECIDE:

1. Aprovar o Parecer Jurídico para o processo de Inexigibilidade para contratação da entidade ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PAULO FREIRE na modalidade de educação especial (APAE), de São Jorge D'Oeste, inscrita no CNPJ nº. 78.687.332/0001-93, para prestação de serviços de reabilitação de pessoas portadoras de necessidades especiais, totalizando em médio oitocentos procedimentos anuais, nas seguintes categorias: serviço social, fonoaudiologia, psicologia, assistência social, terapia ocupacional e psiquiatria.
2. Também foi apresentado informativo de impacto orçamentário, atestando que a presente despesa possui adequação à Lei Orçamentária para o exercício de 2024, além de ser compatível com o Plano Plurianual para os exercícios futuros.
3. Determinar a tramitação do processo pelos setores competentes em especial ao Departamento de Licitações para que proceda aos tramites internos.
4. Encaminhe-se ao Setor de Compras e Licitações para as providências imediatas.

LEILA DA ROCHA
Prefeita



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 020/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 245/2024

**AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO**

1. PRÊAMBULO:

O Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.995.380/0001-03, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

I – Base Legal:

a) Lei nº 14.133/2021, art. 74, inciso I.

II – Processo Administrativo nº 245/2024.

2. OBJETO:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ENTIDADE: ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PAULO FREIRE NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (APAE) DE SÃO JORGE D'OESTE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 78.687.332/0001-83, SITUADA NA RUA FRANCISCO DE BORTOLI, NÚMERO 393, CENTRO DE SÃO JORGE D'OESTE, MANTIDA PELA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE SÃO JORGE D'OESTE/PR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO DE PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS, NAS SEGUINTE CATEGORIAS: SERVIÇO SOCIAL, FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA, ASSISTENCIA SOCIAL, TERAPIA OCUPACIONAL E PSIQUIATRIA.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Valor do objeto:

ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SAO JORGE D OESTE						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Qtde.	Preço	Preço total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO DE PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS, NAS SEGUINTE CATEGORIAS: SERVIÇO SOCIAL, FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA, ASSISTENCIA SOCIAL, TERAPIA OCUPACIONAL E PSIQUIATRIA.	UN	1,00	100.000,00	100.000,00
TOTAL.....						100.000,00

3.2. O valor total será de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:



MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos:

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Para esta contratação, o valor está espelhado na PORTARIA GM/MS Nº 4.452, DE JUNHO DE 2024, destinada a incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à saúde. Segue-se que para o Fundo Municipal de Saúde de São Jorge D'Oeste, está direcionada dois valores **R\$ 12.385,00 (doze mil trezentos e oitenta e cinco reais)** e **R\$ 87.615,00 (oitenta e sete mil, seiscentos e oitenta e cinco reais)**, que somados representam o valor da Emenda de nº 50410002 no valor de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, programados para execução da Escola Paulo Freire, mantida pela APAE de São Jorge D'Oeste/PR.

6. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos seguintes recursos e Dotações Orçamentárias:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Dotações			Grupo da fonte
		Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	
2024	3870	11.001.10.301.0011.2054	303	3.3.50.43.08.00	Do Exercício

7. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA:

PESSOA JURÍDICA:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;

8. DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a inexigibilidade de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);

- I – Página do Município de São Jorge D'Oeste;
- II – Diário Oficial dos Municípios – AMP;
- III – Editora Jornal de Beltrão.

Handwritten signature



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

000088

III Editora Jornal de Beltrão.

- 8.2. As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca São João, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Jorge D'Oeste – Pr, 20/09/2024


LEILA DA ROCHA
PREFEITA



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 020/2024

Em análise ao processo de inexigibilidade de **Licitação** nº 020/2024, de 20/09/2024, instaurado pela Secretaria de Contabilidade e Finanças, atendendo solicitação da e, no uso de suas atribuições, o **Sra. Leila da Rocha**, Prefeita de São Jorge D'Oeste, **R A T I F I C A** o procedimento tomado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças com amparo na Lei nº 14.133/2021, art. 74, inciso I.

VALOR ESTIMADO - R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ENTIDADE: ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PAULO FREIRE NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (APAE) DE SÃO JORGE D'OESTE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 78.687.332/0001-83, SITUADA NA RUA FRANCISCO DE BORTOLI, NÚMERO 393, CENTRO DE SÃO JORGE D'OESTE, MANTIDA PELA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE SÃO JORGE D'OESTE/PR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO DE PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS, NAS SEGUINTE CATEGORIAS: SERVIÇO SOCIAL, FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA, ASSISTENCIA SOCIAL, TERAPIA OCUPACIONAL E PSIQUIATRIA.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.

FORNECEDOR: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SAO JORGE D OESTE , CNPJ Nº. 78.687.332/0001-83, situada na RUA FRANCISCO DEBORTOLI, 393 ***** - CEP: 85575000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: São Jorge d'Oeste/PR

CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste - Paraná.

São Jorge D'Oeste, 20/09/2024.

Leila da Rocha
Prefeita

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:377F77A9

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO INEXIGIBILIDADE 20/2024

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 020/2024

Em análise ao processo de inexigibilidade de Licitação nº 020/2024, de 20/09/2024, instaurado pela Secretaria de Contabilidade e Finanças, atendendo solicitação da e, no uso de suas atribuições, o Sra. **Leila da Rocha**, Prefeita de São Jorge D'Oeste, **RATIFICA** o procedimento tomado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças com amparo na Lei nº 14.133/2021, art. 74, inciso I.

VALOR ESTIMADO - R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ENTIDADE: ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PAULO FREIRE NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (APAE) DE SÃO JORGE D'OESTE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 78.687.332/0001-83, SITUADA NA RUA FRANCISCO DE BORTOLI, NÚMERO 393, CENTRO DE SÃO JORGE D'OESTE, MANTIDA PELA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE SÃO JORGE D'OESTE/PR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO DE PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS, NAS SEGUINTES CATEGORIAS: SERVIÇO SOCIAL, FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA, ASSISTENCIA SOCIAL, TERAPIA OCUPACIONAL E PSIQUIATRIA.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.

FORNECEDOR: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SAO JORGE D OESTE , CNPJ Nº. 78.687.332/0001-83, situada na RUA FRANCISCO DEBORTOLI, 393 ***** - CEP: 85575000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: São Jorge d'Oeste/PR

CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste - Paraná.

São Jorge D' Oeste, 20/09/2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:4C3F239A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO INEXIGIBILIDADE 21/2024

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 021/2024

Em análise ao processo de inexigibilidade de Licitação nº 021/2024, de 20/09/2024, instaurado pela Secretaria de Contabilidade e Finanças, atendendo solicitação da e, no uso de suas atribuições, o Sra. **Leila da Rocha**, Prefeita de São Jorge D'Oeste, **RATIFICA** o procedimento tomado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças com amparo na Lei nº 14.133/2021, art. 74, inciso I.

VALOR ESTIMADO - R\$ 96.708,98 (Noventa e seis mil setecentos e oito reais e noventa e oito centavos).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ENTIDADE: ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PAULO FREIRE NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (APAE) DE SÃO JORGE D'OESTE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 78.687.332/0001-83, SITUADA NA RUA FRANCISCO DE BORTOLI, NÚMERO 393, CENTRO

DE SÃO JORGE D'OESTE, MANTIDA PELA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE SÃO JORGE D'OESTE/PR, PARA O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO A CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIAS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO NOS TERMOS DAS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS DO PARACER 07/2014 E O BICAMERAL 128/2018 E AS NORMAS DA SME.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.

FORNECEDOR: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SAO JORGE D OESTE , CNPJ Nº. 78.687.332/0001-83, situada na RUA FRANCISCO DEBORTOLI, 393 ***** - CEP: 85575000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: São Jorge d'Oeste/PR

CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste - Paraná.

São Jorge D' Oeste, 20/09/2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:51526CB2

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1 TERMO CONTRATO 130/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 130/2022. parte integrante do(a) Pregão nº 153/2022
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380-0001-03
Contratada:	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES ESTÁGIOS CIN - CNPJ nº. 03.233.240/0001-24
Objeto:	Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 24 (vinte e quatro) meses.
Prazo de vigência	21/09/2026
Prazo de execução	21/09/2026
Data assinatura	19/09/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:DC8136CA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO APROVADOS 018/2024 DO
EDITAL 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO APROVADOS
018/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

A Senhora **LEILA DA ROCHA** – Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2023, conforme Edital nº 01/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 011/2024.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de São Jorge do Oeste, PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme itens 15.1 e 15.2 do EDITAL nº 01/2023.

3º - 15.3 Não atendidos quaisquer dos requisitos exigidos para a nomeação no cargo, conforme especificados neste Edital ou na

Prefeitura de São Jorge D'Oeste

AVISO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL
ELETRÔNICO Nº 90057/2024

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei 14.133/2021, informa aos interessados que está promovendo alteração no Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é: Registro de preços, objetivando a futura e eventual aquisição de serviços de medições ambientais, bem como a elaboração dos programas (PGR, LTCAT, PCMSO e PPP) e disponibilização e manutenção de software integrado especializado em gestão em saúde e segurança ocupacional para envio dos eventos ao E-SOCIAL, em relação aos servidores do Município de São Jorge D'Oeste/PR.

- Incluindo as exigência de habilitação;
- A empresa deverá ter profissional Engenheiro com a especialidade em Segurança do trabalho devidamente habilitado no CREA, além do Médico com a devida especialidade em Medicina do trabalho ambos com registros nos órgãos de classe ativos;
- A comprovação de pertencer ao quadro da empresa deverá ser feita mediante Carteira de Trabalho, Contrato Social ou Contrato de prestação de serviços;
- As proponentes deverão apresentar junto aos documentos de habilitação os certificados de calibração em plena validade dos seguintes equipamentos;
- 4.1. MEDIDOR DE STRESS TÉRMICO- AVALIAÇÃO DE CALOR; DOSÍMETRO DE RUÍDO; MEDIDOR DE VIBRAÇÃO OCUPACIONAL - CORPO INTERIO / MEMBROS SUPERIORES; BOMBA DE AMOSTRAGEM PARA AGENTES QUÍMICOS; LUXÍMETRO;
5. Onde consta NR-09 para NR-01. E acrescentando que os laudos devem ser acompanhados dos certificados de calibração dos equipamentos em plena validade para o item 1
- Fica alterada a data e hora de abertura do certame, que passa a ser dia 17 de outubro de 2024, às 08h00.
7. Permanecem inalteradas as demais condições.

São Jorge D'Oeste, 19 de setembro de 2024.
Leila da Rocha - Prefeita

EXTRATO PARA FINE DE PUBLICAÇÃO	
Contrato	Nº 136/2022
Contratado	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 78.687.332/0001-83
Contratante	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI - CNPJ Nº 07.712.244/0001-40
Objeto	CONTRATAÇÃO DIRETA, CONSIDERANDO DISPENSÁVEL, A LICITAÇÃO A EMPRESA SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.712.244/0001-40, RUA PEDRO ALVARES CARVAL, Nº 305, BAIRRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS, DISTRITO VIZINHOS, A REALIZAÇÃO DE DOIS CURSOS TÉCNICOS PARA A OPERACIONALIZAÇÃO PRÁTICA E APRENDIZAGEM, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JORGE D'OESTE
Valor	R\$ 14.000,00 (quatorze mil e zero reais)
Prazo de entrega	até 30/09/2024
Prazo de pagamento	até 30/09/2024
Data de emissão	21/09/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO	
Termo aditivo	Nº 01/2024
Contratado	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 78.687.332/0001-83
Contratante	CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES ESTAGIOS CIN - CNPJ Nº 08.031.023/0001-21
Objeto	Com fundamento no artigo 67, II, §2º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como, tendo interesse resguardado em se garantir, nos termos da Cláusula Terceira do instrumento contratual original, fica prorrogado o prazo de vigência a execução do contrato em 24 (vinte e quatro) meses.
Prazo de vigência	24/09/2024
Prazo de entrega	21/09/2024
Data de emissão	19/09/2024

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 021/2024

Em análise ao processo de inexigibilidade de Licitação nº 021/2024, de 20/09/2024, instaurado pela Secretaria de Contabilidade e Finanças, atendendo solicitação da e, no uso de suas atribuições, o Sr. Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, R A T I F I C A o procedimento tomado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças com amparo na Lei nº 14.133/2021, art. 74, inciso I.

VALOR ESTIMADO - R\$ 96.708,98 (Noventa e seis mil setecentos e oito reais e noventa e oito centavos).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ENTIDADE: ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PAULO FREIRE NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (APAE) DE SÃO JORGE D'OESTE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 78.687.332/0001-83, SITUADA NA RUA FRANCISCO DE BORTOLI, NÚMERO 393, CENTRO DE SÃO JORGE D'OESTE, MANTIDA PELA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE SÃO JORGE D'OESTE/PR, PARA O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO A CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIAS VISANDO O DESENVOLVIMENTO NOS TERMOS DAS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS DO PARACER 07/2014 E O BICAMERAL 128/2018 E AS NORMAS DA SME.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.

FORNECEDOR: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JORGE D'OESTE - CNPJ Nº 78.687.332/0001-83, situada na RUA FRANCISCO DE BORTOLI, 393 - CEP: 85575000 - BAIRRO: CENTRO CÍVICO/UF: São Jorge D'Oeste/PR

CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste - Paraná.

São Jorge D'Oeste, 20/09/2024.

Leila da Rocha - Prefeita

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 020/2024

Em análise ao processo de inexigibilidade de Licitação nº 020/2024, de 20/09/2024, instaurado pela Secretaria de Contabilidade e Finanças, atendendo solicitação da e, no uso de suas atribuições, o Sr. Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, R A T I F I C A o procedimento tomado pela Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças com

amparo na Lei nº 14.133/2021, art. 74, inciso I.

VALOR ESTIMADO - R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ENTIDADE: ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PAULO FREIRE NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (APAE) DE SÃO JORGE D'OESTE, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 78.687.332/0001-83, SITUADA NA RUA FRANCISCO DE BORTOLI, NÚMERO 393, CENTRO DE SÃO JORGE D'OESTE, MANTIDA PELA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE SÃO JORGE D'OESTE/PR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO DE PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS, NAS SEGUINTE CATEGORIAS: SERVIÇO SOCIAL, FONOAUDIOLOGIA, PSICOLOGIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TERAPIA OCUPACIONAL E PSIQUIATRIA.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.

FORNECEDOR: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JORGE D'OESTE - CNPJ Nº 78.687.332/0001-83, situada na RUA FRANCISCO DE BORTOLI, 393 - CEP: 85575000 - BAIRRO: CENTRO CÍVICO/UF: São Jorge D'Oeste/PR

CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste - Paraná.

São Jorge D'Oeste, 20/09/2024.

Leila da Rocha - Prefeita

Prefeitura de Itaipera D'Oeste

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3465/2023. CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAIPERA D'OESTE E A EMPRESA FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI - EPP, CNPJ sob nº 07.129.002/0001-24, objeto a construção e reforma e ampliação de barracão, conforme projetos e memoriais descritivos e especificações mínimas exigidas no Edital de Tomada de Preços Nº 012/2022, fica prorrogado o prazo de vigência contratual em mais 90 (noventa) dias, passando de 17 (dezesete) de setembro de 2024, para 17 (dezesete) de dezembro de 2024. Itaipera D'Oeste, 17 (dezesete) de setembro de 2024.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3688/2023. CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAIPERA D'OESTE E A EMPRESA De Lara & De Lara Construção e Pavimentação Ltda - Me, CNPJ/MF sob o nº 32.913.003/0001-02, objeto materiais derivados de cimento a serem utilizados na manutenção de vias públicas localizadas no Perímetro Urbano e Rural do Município de Itaipera D'Oeste - PR, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 068/2023, fica prorrogado o prazo contratual em mais 06 (seis) meses, passando de 15 (quinze) de setembro de 2024 para 15 (quinze) de março de 2025. Itaipera D'Oeste, 12 (doze) de setembro de 2024.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3688/2023. CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAIPERA D'OESTE E A EMPRESA Niendieker & Cia Ltda - EPP, CNPJ/MF sob o nº 05.267.432/0001-87, objeto materiais derivados de cimento a serem utilizados na manutenção de vias públicas localizadas no Perímetro Urbano e Rural do Município de Itaipera D'Oeste - PR, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 068/2023, fica prorrogado o prazo contratual em mais 06 (seis) meses, passando de 15 (quinze) de setembro de 2024 para 15 (quinze) de março de 2025. Itaipera D'Oeste, 12 (doze) de setembro de 2024.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3594/2023. CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAIPERA D'OESTE E A EMPRESA Andrea de Moura - Me, CNPJ/MF sob o nº 40.318.138/0001-58, objeto prestação de serviços de sonorização, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 046/2023, fica alterado o prazo contratual em mais 06 (seis) meses, passando de 26 (vinte e seis) de julho de 2024, para 26 (vinte e seis) de janeiro de 2025. Itaipera D'Oeste, 25 (vinte e cinco) de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Sulina

A integra dos atos abaixo está disponível link: <http://www.diamunicipal.com.br/amp>, de 23/09/2024.

DECRETO Nº 077/2024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024 - Dispõe sobre a nomeação dos membros do CAISAN e dá outras providências.

DECISÃO E INTIMAÇÃO, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024 - A Secretaria de Promoção Social, toma pública a decisão prévia da aplicação da sanção de advertência à empresa detentora da Ata de Registro de Preços nº 215/2023 e, a intimação para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.666/93.

DECISÃO E INTIMAÇÃO, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024 - A Secretaria de Administração, toma pública a decisão prévia da aplicação da sanção de multa compensatória por inadimplência, à empresa detentora da Ata de Registro de Preços nº 140/2023 e, a intimação para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.666/93.

NOTIFICAÇÃO E CITAÇÃO, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024 - A Secretaria de Administração, toma pública a notificação da abertura do Processo Administrativo Disciplinar, contra a empresa detentora da Ata de Registro de Preços nº 204/2023 e, a citação para aoresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.666/93.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024 - Data da sessão: 08/10/2024 Horário da sessão: 09h.00min Local da sessão: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024 - PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1468/2024
CÓD. VERIFICADOR: 8812913
MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Maior percentual de desconto por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais hidráulicos, elétricos e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, atendendo as necessidades dos Departamentos solitários, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 23 de setembro de 2024.

TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 08 de outubro de 2024.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 08 de outubro de 2024.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado no link - licitações". O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pmm.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 23 de setembro de 2024.

Paulo Jair Pilati

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024 - PMM - COM ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1474/2024
CÓD. VERIFICADOR: A6380UG6
MODALIDADE: Registro de Preços.

TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Luminárias de LED para iluminação pública nas vias urbanas do município de Marmeleiro, atendendo as necessidades do Departamento de Urbanismo, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 23 de setembro de 2024.

TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 09 de outubro de 2024.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 09 de outubro de 2024.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado no link - licitações". O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pmm.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 20 de setembro de 2024.

Paulo Jair Pilati

Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 102/2024
(Dispensa de Licitação Nº 019/2024 - PMM)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: MARDEK COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE ALUMINIO E ACRILICO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material para distribuição aos usuários da Política Pública de Assistência Social, enquanto participantes dos projetos realizados pelo Departamento de Assistência Social.

VALOR TOTAL: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

PRazo DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 19 de dezembro de 2024.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de setembro de 2024.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 20 de setembro de 2024.

Paulo Jair Pilati - Prefeito

Prefeitura Municipal de Mariópolis

DECRETO Nº 55/2024

DATA: 19/09/2024

Súmula: Convoca a 2ª Conferência Municipal de Cultura e dá outras providências.

A publicação na Integra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: diariomunicipal.com.br/amp/ edição do dia 19/09/2024, respectivamente, conforme lei autorizativa nº 40/2017 e Decreto Municipal nº 75/2021 e em www.mariopolis.pr.gov.br.

CLASSIFICADOS

O lugar certo para quem quer
fazer bons negócios!

JORNAL DE BELTRÃO

3520-4000



COMPRA AQUI
APOIE O NEGOCIO LOCAL